

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO – SUP Nº 01-227034/2025

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR FUC - Nº 2645/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30001.15453.0005.2218; 30001.15453.0010.1179; 30001.15453.0010.1180 e Receita Extraorçamentária – Fonte 094

CONCESSÃO COMUM DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, NAS LINHAS E ITINERÁRIOS DESCRITOS NOS LOTES BRT1, BRT2, NORTE, SUL E OESTE.

A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., sociedade de economia mista municipal cuja constituição foi autorizada pela Lei Municipal nº 6.155, 26 de junho de 1980, com sede na Avenida Presidente Affonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-090, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 75.076.836/0001-79, na qualidade de administradora do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA – FUC, instituído nos termos da Lei Municipal nº 4.369, de 25 de setembro de 1972, torna público, pelo presente EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026, os critérios e condições para seleção e contratação para a concessão do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus no Município de Curitiba, envolvendo a operação, manutenção e ampliação do Sistema Integrado de Mobilidade – SIM e provimento de solução de baixa emissão, contemplando eletromobilidade e tecnologias alternativas de propulsão para descarbonização da frota, no prazo e nas condições constantes do CONTRATO e ANEXOS.

A CONCORRÊNCIA será regida pelas regras previstas neste EDITAL e ANEXOS, assim como pelas disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 12.597, de 17 de janeiro de 2008, da Lei Municipal nº 10.506, de 27 de junho de 2002, bem como das demais normas aplicáveis e vigentes sobre a matéria em apreço.

Os SERVIÇOS, para os quais é objeto da CONCORRÊNCIA obter a proposta apta e mais vantajosa para sua CONCESSÃO, serão regidos pelas regras previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO e nos ANEXOS AO CONTRATO, assim como pelas disposições da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, conforme alterada, da Lei Municipal nº 12.597, de 17 de janeiro de 2008, conforme alterada, do Decreto Municipal nº 1.356, de 15 de dezembro de 2008, conforme alterado, bem como das demais normas aplicáveis e vigentes sobre a matéria em apreço.

A CONCORRÊNCIA foi precedida de Consulta Pública, nos termos do artigo 21, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aviso publicado no DOE-PR nº 11.070, do dia 5 de setembro

de 2025, e DOM nº 168, do dia 5 de setembro de 2025, em jornais de grande circulação (Tribuna do Paraná e Folha de São Paulo) na mesma data, disponibilizada a todos os interessados no sítio eletrônico <https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/PORTAL/licitacaoTransporteColetivo/index.php>, para apresentação de contribuições durante o período de 19 de setembro a 17 de novembro de 2025. Durante a Consulta Pública, foram realizadas Audiências Públicas nos dias 1 e 15 de outubro de 2025, previamente comunicadas por meio de publicação no DOE-PR, no DOM e nos jornais de grande circulação acima referidos, do dia 5 de setembro de 2025, como forma de oportunizar a ampla participação da sociedade.

Será publicado no DOM o extrato de divulgação deste EDITAL e da presente CONCORRÊNCIA, nos termos exigidos pelo artigo 40, § 1º, do Decreto Municipal nº 700, de 29 de março de 2023, conforme alterado.

O critério de julgamento da CONCORRÊNCIA será o maior DESCONTO aplicável sobre o valor da REMUNERAÇÃO REFERENCIAL, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os ENVELOPES e os documentos necessários à participação na CONCORRÊNCIA deverão ser entregues pelos interessados na **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, entre **10h00min e 12h00min do dia 17 de novembro de 2026, na sede da B3**, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo - SP, de acordo com as regras deste EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada em **26 de novembro de 2026, a partir das 10h00min, na sede da B3**.

O EDITAL da presente CONCESSÃO, os ANEXOS e todas as informações, estudos e projetos estarão disponíveis no sítio eletrônico www.urbs.curitiba.pr.gov.br ou na sede da URBS, localizada na Avenida Presidente Affonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-090, no período de disponibilização do EDITAL, em dias úteis, das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas, para simples consulta, ou para cópia, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento com capacidade suficiente para que todos os arquivos desejados possam ser digitalmente copiados, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

Os atos da CONCORRÊNCIA, os esclarecimentos prestados acerca deste EDITAL, os atos administrativos que procedam à eventual modificação do EDITAL e demais comunicados com conteúdo importante que sejam pertinentes à CONCORRÊNCIA serão publicados no SÍTIO ELETRÔNICO.

Considera-se, para efeitos da presente CONCORRÊNCIA, o horário oficial de Brasília.

SUMÁRIO

PARTE I	DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	1
1.	DEFINIÇÕES.....	1
2.	INTERPRETAÇÃO.....	15
3.	ANEXOS	16
PARTE II	DO OBJETO	18
4.	OBJETO DA CONCORRÊNCIA.....	18
5.	LOTES DA CONCESSÃO	19
PARTE III	ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE A CONCORRÊNCIA	20
6.	AQUISIÇÃO, CONSULTA AO EDITAL E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES 20	
7.	VISITA TÉCNICA	21
8.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	22
PARTE IV	REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA	23
9.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	23
10.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	29
11.	GARANTIA DE PROPOSTA	33
12.	REPRESENTANTES DAS LICITANTES	40
13.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	42
A.	REGULARIDADE JURÍDICA	43
B.	REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	45
C.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	46
D.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	48
E.	DECLARAÇÕES.....	53
14.	PROPOSTA ECONÔMICA.....	54
15.	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA	58

16.	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	65
17.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	65
18.	ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO 66	
19.	FORO	72

PARTE I DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins do presente EDITAL, salvo quando houver disposição expressa em sentido contrário, os termos e expressões utilizados e redigidos em letras maiúsculas, em singular ou plural, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

ACIONISTA(S)	Empresa(s) participante(s) do capital social da SPE
ADJUDICATÁRIA	LICITANTE VENCEDORA à qual será adjudicado o OBJETO desta CONCORRÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, do Município de Curitiba
ANEXO	Cada um dos documentos anexos ao presente EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
ANEXO AO CONTRATO	Cada um dos documentos anexos ao CONTRATO
B3	B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, São Paulo - SP, CEP 01010-901, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização da CONCORRÊNCIA
BENS DA CONCESSÃO	Todos os bens móveis e imóveis, bem como direitos, a serem detidos pela CONCESSIONÁRIA em razão da celebração do CONTRATO

BENS REVERSÍVEIS

Todos os bens e direitos indispensáveis para a continuidade da CONCESSÃO, conforme individualizados e detalhados pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO ou de regulamentos específicos, e que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE por ocasião da extinção do CONTRATO DE CONCESSÃO

COLIGADA

Sociedade submetida à influência significativa de outra sociedade, assim entendido o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la, presumindo-se influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Comissão instituída pelo PODER CONCEDENTE, que será responsável por examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria URBS nº 18/2025, por meio de ato de designação da autoridade competente publicado na edição do DOM nº 213, de 10 de novembro de 2025

COMPONENTE TARIFÁRIO ou COMPONENTE

Cada um dos componentes da REMUNERAÇÃO calculados a partir dos preços unitários definidos para a CONCESSÃO, conforme os ESCOPOS DA CONCESSÃO correspondentes, na forma do ANEXO AO CONTRATO 2.07 (Modelo de Remuneração)

CONCESSÃO

Delegação, sob o regime de concessão comum e em caráter de exclusividade, do provimento dos SERVIÇOS e ESCOPOS DA CONCESSÃO nas linhas e itinerários descritos no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026, incluindo a realização dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS estabelecidos para cada ESCOPO e a eventual exploração das fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS

CONCESSIONÁRIA

Sociedade de Propósito Específico constituída pela ADJUDICATÁRIA da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 para a assinatura e execução do CONTRATO

CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 (Protocolo SUP nº 01-227034/2025), instaurada para a delegação do OBJETO DA CONCESSÃO

CONSÓRCIO

Grupo de empresas solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente CONCORRÊNCIA, e vinculadas por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos moldes dos Subitens 9.6 e 9.7 deste EDITAL

CONSORCIADO

Cada uma das empresas integrantes de um CONSÓRCIO, quando mencionada indistintamente

**CONTRATO DE
CONCESSÃO ou
CONTRATO**

ANEXO 2 (Minuta do Contrato de Concessão) correspondente ao LOTE respectivo

CONTROLADA

Qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar sobre a qual a CONTROLADORA, diretamente ou por meio de outras CONTROLADAS, exercer CONTROLE

CONTROLADORA

Qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento

CONTROLE

Poder de determinar as deliberações sociais da sociedade, incluindo a CONCESSIONÁRIA, seja em razão da propriedade de ações ou quota-parte representando metade mais uma das participações com direito a voto ou

da participação em acordo de voto, seja em razão de qualquer outra forma prevista em lei, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou de diplomas correlatos. Os termos CONTROLADA e CONTROLADORA devem ser interpretados de acordo com esta definição de CONTROLE

CRONOGRAMA

Cronograma indicado no Item 15.1 para o processamento da CONCORRÊNCIA

DATA-BASE

Data de 28 de fevereiro de 2026, tida como base para todos os valores indicados neste EDITAL e ANEXOS, salvo disposição expressa em sentido diverso

DATA DE ASSUNÇÃO

Data de emissão, pelo PODER CONCEDENTE, da ORDEM DE ASSUNÇÃO, para que a CONCESSIONÁRIA assuma integralmente os ESCOPOS DA CONCESSÃO, incluindo a prestação dos SERVIÇOS

DATA DE INÍCIO

Data de emissão, pelo PODER CONCEDENTE, da ORDEM DE INÍCIO

**DATA PARA
RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES**

Entre 10h00min e 12h00min do dia 17 de novembro de 2026, ocasião que deverão ser entregues pelas LICITANTES todos os ENVELOPES e documentos necessários à sua participação na CONCORRÊNCIA, na sede da B3

DÉFICIT TARIFÁRIO

Diferença a menor entre a RECEITA TARIFÁRIA e o valor a que a CONCESSIONÁRIA faz jus a título de REMUNERAÇÃO

DESCONTO

O desconto a ser proposto por cada LICITANTE, na forma da PROPOSTA ECONÔMICA, tendo por base a REMUNERAÇÃO REFERENCIAL

DIRETOR DA SESSÃO

Representante da B3 designado para conduzir a SESSÃO PÚBLICA, segundo os termos do EDITAL

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

Conjunto de documentos arrolados no Item 13 deste EDITAL a ser apresentado pelas LICITANTES, destinado a comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômico-financeira

DOE-PR

Diário Oficial do Estado do Paraná

DOM

Diário Oficial do Município de Curitiba

EDITAL

Instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026, incluindo os ANEXOS

ELETROPOSTO

Bem imóvel de titularidade do MUNICÍPIO DE CURITIBA, do FUC e/ou do PODER CONCEDENTE, cujos direitos representativos de posse integrarão a INFRAESTRUTURA DE RECARGA, que consiste em pátio com carregadores destinados ao fornecimento de energia elétrica ao MATERIAL RODANTE ELÉTRICO, para uso compartilhado pelos operadores do SIM, incluindo a CONCESSIONÁRIA

ENVELOPE

Cada um dos envelopes em que deverão ser apresentados na forma do Item 10.1 abaixo, quando mencionado indistintamente

**ESCOPO DA CONCESSÃO
ou ESCOPO**

Cada um dos grupos de bens e serviços que integram o OBJETO DA CONCESSÃO e compreendem a INFRAESTRUTURA DE RECARGA (ESCOPO A), a INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA (ESCOPO B), o PROVIMENTO DO MATERIAL RODANTE (ESCOPO C) e a OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS (ESCOPO D), bem como a execução dos INVESTIMENTOS

OBRIGATÓRIOS estabelecidos para cada ESCOPO

ETAPA DE LANCES

Procedimento de julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme previsto no Subitem 15.15

FINANCIADORES DA SUBVENÇÃO

Quaisquer instituições financeiras, bancos de fomento nacionais ou internacionais, fundos de desenvolvimento, investidores do mercado de capitais ou entidades multilaterais que venham a conceder, por qualquer forma legalmente admitida, empréstimos ao PODER CONCEDENTE para financiamento especificamente voltados a custear a SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO

FROTA OPERACIONAL

Parcela do total da frota de MATERIAL RODANTE de uso regular pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos SERVIÇOS, na forma do ANEXO 3.02 (Especificações Operacionais dos Serviços do SIM)

FROTA RESERVA

Parcela do total da frota de MATERIAL RODANTE CONVENCIONAL para uso pela CONCESSIONÁRIA em casos de indisponibilidade da FROTA OPERACIONAL, na forma do ANEXO 3.02 (Especificações Operacionais dos Serviços do SIM)

FROTA TOTAL

Conjunto de veículos da CONCESSIONÁRIA necessários para a prestação dos SERVIÇOS formada pela FROTA OPERACIONAL e pela FROTA RESERVA

FROTA OPERACIONAL EQUIVALENTE

Critério de equivalência de veículos para avaliação da qualificação técnica necessária para cada LOTE, nos termos do Subitem 13.19

FUC

FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA, fundo especial de natureza contábil instituído nos termos da Lei Municipal nº 4.369, de 25 de setembro de 1972, e administrado pelo PODER CONCEDENTE para atender aos programas de

equipamento urbano e de infraestrutura do MUNICÍPIO DE CURITIBA e promover os meios necessários à operação dos SERVIÇOS

GARAGEM

BEM DA CONCESSÃO destinado ao armazenamento, manutenção, recarga e abastecimento do MATERIAL RODANTE e que suporta, em complemento aos ELETROPOSTOS, carregadores integrantes da INFRAESTRUTURA DE RECARGA destinados ao fornecimento de energia elétrica ao MATERIAL RODANTE ELÉTRICO da CONCESSIONÁRIA

GARANTIA DA PROPOSTA

A garantia de cumprimento da PROPOSTA ECONÔMICA a ser apresentada pelas LICITANTES nos termos do Item 11

GARANTIA DE EXECUÇÃO

Garantia de cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA por meio do CONTRATO, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE

GARANTIA PÚBLICA

Garantia de pagamento dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA a título de REMUNERAÇÃO e de SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO, a ser mantida em favor da CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO

INDICADORES DE QUALIDADE

Critérios para avaliação da disponibilidade e qualidade do desempenho da CONCESSIONÁRIA no atendimento dos SERVIÇOS e ESCOPOS DA CONCESSÃO, constantes do ANEXO AO CONTRATO 2.09 (Sistema de Gestão da Qualidade), que expressam as condições mínimas a serem mantidas pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, em conformidade com o REGULAMENTO DOS SERVIÇOS

ÍNDICE DE DESEMPENHO GLOBAL DA QUALIDADE ou IDG

Produto da avaliação da disponibilidade e qualidade do desempenho da CONCESSIONÁRIA no atendimento dos ESCOPOS DA CONCESSÃO, apurado a partir dos INDICADORES DE QUALIDADE constantes do ANEXO AO CONTRATO 2.09 (Sistema de Gestão da Qualidade).

INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA

Conjunto de ESTAÇÕES-TUBO, plataformas de embarque e desembarque elevadas dos ônibus nos terminais de integração e rampas metálicas das plataformas de acesso aos terminais especificadas pelo ANEXO 3.07 (Diretrizes e Especificações de Infraestrutura de Mobilidade)

INFRAESTRUTURA DE RECARGA

Conjunto de BENS DA CONCESSÃO implantados nos ELETROPOSTOS e nas GARAGENS necessários para fornecer energia elétrica ao MATERIAL RODANTE ELÉTRICO, incluindo, mas não se limitando a superestrutura de acesso à rede de energia elétrica, subestações elétricas, transformadores abrigados, infraestrutura elétrica em sentido estrito (como, por exemplo, disjuntores, quadros elétricos, para-raios, painéis etc.) e estações de recarga condutiva por *plug-in*

INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS ou INVESTIMENTOS

Investimentos a serem executados pela CONCESSIONÁRIA com relação a cada ESCOPO DA CONCESSÃO e voltados à melhoria das condições do SIM

IPCA

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Conjunto de normas jurídicas aplicáveis à CONCESSÃO, integrado pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 4.369, de 25 de setembro de 1972, pela Lei Municipal nº 10.506, de 27 de junho de 2002, pela Lei Municipal nº 6.155, de 26 de junho de 1980, pela e Lei Municipal nº 12.597, de 17 de janeiro de 2008, e pelo Decreto Municipal nº 1.356, de 15 de dezembro de 2008, bem como pela legislação que as complementar, suceder ou alterar, sem prejuízo de que outras normas não mencionadas expressamente nesse conjunto sejam aplicadas ao CONTRATO, naquilo que lhe

for cabível

LICITAÇÃO

Processo de seleção competitiva, na modalidade concorrência, para contratação do provimento do OBJETO DA CONCESSÃO

LICITANTE

Qualquer sociedade empresarial, fundo de investimento, instituição financeira, entidade aberta ou fechada de previdência complementar ou CONSÓRCIO participante da CONCORRÊNCIA

LICITANTE VENCEDORA

LICITANTE mais bem classificada quanto ao DESCONTO e que atender a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo EDITAL

LOTES

Unidades de organização administrativa do provimento do OBJETO DA CONCESSÃO no território do MUNICÍPIO DE CURITIBA, que consideram a região geográfica e o tipo dos SERVIÇOS prestados, de acordo com os ônibus, linhas e itinerários definidos pelo PODER CONCEDENTE na forma dos ANEXOS 3.02 (Especificações Operacionais dos Serviços do SIM) e 3.03 (Lotes de Serviços e Dados Operacionais)

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

Documento elaborado pela B3, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização da CONCORRÊNCIA, na forma do ANEXO 1.08 (Manual de Procedimentos da B3), e observadas as regras deste EDITAL

MATERIAL RODANTE

Conjunto de veículos automotores, composto pelo MATERIAL RODANTE CONVENCIONAL e pelo MATERIAL RODANTE ELÉTRICO, empregado para a prestação dos SERVIÇOS conforme a tipologia e especificações do ANEXO 3.04 (Diretrizes e Especificações

	da Frota)
MATERIAL RODANTE CONVENCIONAL	Conjunto de veículos automotores movidos a combustão, empregado para a prestação dos SERVIÇOS conforme a tipologia e especificações do ANEXO 3.04 (Diretrizes e Especificações da Frota)
MATERIAL RODANTE ELÉTRICO	Conjunto de veículos automotores movidos por propulsão elétrica, empregado para a prestação dos SERVIÇOS conforme a tipologia e especificações do ANEXO 3.04 (Diretrizes e Especificações da Frota)
MEF	Manual de Especificações Técnicas da Frota, documento disponibilizado e periodicamente atualizado pelo PODER CONCEDENTE, com as características do MATERIAL RODANTE e dos equipamentos embarcados
OBJETO DA CONCESSÃO	Provimento dos SERVIÇOS e ESCOPOS DA CONCESSÃO nas linhas e itinerários descritos nos respectivos LOTES, em conformidade com os termos do CONTRATO e ANEXOS AO CONTRATO, incluindo a realização dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS estabelecidos para cada ESCOPO e a eventual exploração das fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, no prazo e nas condições descritas neste CONTRATO
ORDEM DE ASSUNÇÃO	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE para autorizar que a CONCESSIONÁRIA assuma integralmente os ESCOPOS DA CONCESSÃO, incluindo a prestação dos SERVIÇOS
ORDEM DE INÍCIO	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE para dar início à CONCESSÃO
PARTES RELACIONADAS	Qualquer pessoa jurídica sob CONTROLE comum, ou pessoa jurídica que mantenha com a CONCESSIONÁRIA

vínculos de participação societária ou de dependência em termos econômicos, técnicos, comerciais ou empresariais

**PARTICIPANTE
CREDENCIADA**

Sociedade corretora ou distribuidora de títulos e valores mobiliários habilitada nos termos da legislação brasileira e autorizada a operar na B3, e contratada pela LICITANTE, por meio de contrato de intermediação, para representá-la em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA junto à B3

PLANO DE SEGUROS

Documento que compreende a descrição das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas para cada SEGURO OBRIGATÓRIO

PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021

PODER CONCEDENTE

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., conforme definida no Preâmbulo deste EDITAL, nos termos da Lei Municipal nº 12.597/2008 e da Lei Municipal nº 4.369/1972, conforme alterada pela Lei Municipal nº 15.258/2018

PRAZO DA CONCESSÃO

Prazo de 15 (quinze) anos contados da DATA DE ASSUNÇÃO, prorrogável nos termos do CONTRATO

**PRONUNCIAMENTOS DO
CPC**

Pronunciamentos Técnicos, Interpretações, Orientações e Comunicados, e respectivas revisões, todos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que sejam aplicáveis à CONCESSÃO

PROPOSTA ECONÔMICA

Proposta econômica ofertada pelas LICITANTES nos termos do Item 14

RECEITA TARIFÁRIA

Receita decorrente da cobrança da TARIFA DE PASSAGEIRO pela prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS

RECEITAS ACESSÓRIAS

Receitas decorrentes da exploração de receitas complementares, acessórias ou alternativas à RECEITA TARIFÁRIA

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS

Conjunto de normas jurídicas e técnicas já existentes à época da LICITAÇÃO, incluindo aquelas previstas no Decreto Municipal nº 1.356, de 15 de dezembro de 2008, e as normas que a elas complementarem, sucederem ou alterarem, bem como as que venham a ser editadas pelo PODER CONCEDENTE para a regulação dos ESCOPOS DA CONCESSÃO

REMUNERAÇÃO

Montante a que a CONCESSIONÁRIA fará jus pela prestação dos SERVIÇOS e ESCOPOS DA CONCESSÃO e que considera os COMPONENTES TARIFÁRIOS, o percentual de DESCONTO proposto pela ADJUDICATÁRIA na PROPOSTA ECONÔMICA apresentada na LICITAÇÃO e o IDG, sendo apurado, revisto e reajustado na forma do ANEXO AO CONTRATO 2.07 (Modelo de Remuneração) e custeado por recursos provenientes do FUC, a partir da RECEITA TARIFÁRIA e de SUBSÍDIOS TARIFÁRIOS, orçamentários ou cruzados intrasetoriais ou intersetoriais, ainda que provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, receitas extratarifárias, receitas alternativas, dentre outras fontes

REMUNERAÇÃO REFERENCIAL

Valor estimado de remuneração da CONCESSIONÁRIA por todo o PRAZO DA CONCESSÃO, fixado por LOTE, sobre o qual as LICITANTES ofertarão suas respectivas propostas de DESCONTO, nos termos do Item 15

REPRESENTANTE CREDENCIADO

Pessoa física autorizada a representar as LICITANTES em todos os atos e documentos relacionados à

CONCORRÊNCIA, exceto nos atos praticados junto à B3

RMC

Região Metropolitana de Curitiba, criada pela Lei Complementar Federal nº 14, de 8 de junho de 1973

SEGUROS OBRIGATÓRIOS

Seguros contratados com seguradoras de primeira linha previamente ao provimento dos SERVIÇOS e ESCOPOS DA CONCESSÃO, conforme exigíveis nos termos do Item 18.3 deste EDITAL e do CONTRATO

SERVIÇOS

Serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus na Cidade de Curitiba, no âmbito do SIM

SESSÃO PÚBLICA

Ato solene a ser realizado de modo presencial na sede da B3, conforme regras do EDITAL, com início a partir das 10h00min de 26 de novembro de 2026, na qual serão abertos e analisados os ENVELOPES contendo a PROPOSTA ECONÔMICA de todas as LICITANTES que cumpriram os requisitos da GARANTIA DE PROPOSTA previstos neste EDITAL, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar

SIM

Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba, anteriormente denominado Rede Integrada de Transportes – RIT, que compreende modais, infraestrutura, equipamentos, tecnologias, regras operacionais e instrumentos de gestão destinados à prestação do transporte público coletivo de passageiros no MUNICÍPIO DE CURITIBA, abrangendo linhas, conexões, integrações tarifárias e físicas, pontos de parada, sistemas de informação e demais elementos necessários à operação integrada e contínua dos SERVIÇOS

SÍTIO ELETRÔNICO

SÍTIO ELETRÔNICO oficial da LICITAÇÃO no qual será divulgado o EDITAL, CONTRATO, ANEXOS E ANEXOS

AO CONTRATO, bem como as demais informações oficiais do certame, cujo endereço é www.urbs.curitiba.pr.gov.br

SPE

Sociedade de Propósito Específico

**SUBCOMPONENTE
TARIFÁRIO ou
SUBCOMPONENTE**

Cada um dos elementos dos COMPONENTES TARIFÁRIOS estabelecidos para o custeio dos grupos de custos do respectivo ESCOPO DA CONCESSÃO, na forma do ANEXO AO CONTRATO 2.07 (Modelo de Remuneração)

SUBSÍDIO TARIFÁRIO

Valor integrante da REMUNERAÇÃO desembolsado pelo PODER CONCEDENTE, na qualidade de administrador do FUC, a partir de recursos aportados pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA e/ou pelo ESTADO DO PARANÁ, em favor da CONCESSIONÁRIA, para a compensação de DÉFICIT TARIFÁRIO

**SUBVENÇÃO PARA
INVESTIMENTO ou
SUBVENÇÃO**

Montante de recursos financeiros proveniente de dotação orçamentária do FUC que compreende a SUBVENÇÃO DE MATERIAL RODANTE ELÉTRICO e a SUBVENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, a ser disponibilizado à CONCESSIONÁRIA exclusivamente para a execução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS vinculados a cada ESCOPO DA CONCESSÃO

**SUBVENÇÃO DE
INFRAESTRUTURA**

Parcela dos recursos financeiros da SUBVENÇÃO destinada à execução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS para a implantação da INFRAESTRUTURA DE RECARGA, incluindo ELETROPOSTOS

**SUBVENÇÃO DE
MATERIAL RODANTE
ELÉTRICO**

Parcela dos recursos financeiros da SUBVENÇÃO destinada à execução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS para a aquisição de MATERIAL RODANTE ELÉTRICO

SUSEP

Superintendência de Seguros Privados

TARIFA DE PASSAGEIRO

Preço público cobrado do USUÁRIO pelo uso dos SERVIÇOS e instituído por ato específico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TARIFA TÉCNICA

Parâmetro da CONCESSÃO que representa a REMUNERAÇÃO auferida por quilometro de operação dos SERVIÇOS, apurada a partir da REMUNERAÇÃO efetivamente paga à CONCESSIONÁRIA em relação aos quilômetros operados, na forma do ANEXO 2.07 (Modelo de Remuneração)

URBS

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., que figura como PODER CONCEDENTE, conforme definido no Preâmbulo deste EDITAL

USUÁRIOS

Usuários dos SERVIÇOS, pagantes ou não, que realizem viagens no âmbito do SIM, integradas ou não com os demais modos do MUNICÍPIO DE CURITIBA ou integradas aos sistemas de transporte público coletivo da RMC

2. INTERPRETAÇÃO

2.1 A interpretação das disposições contidas neste EDITAL deverá observar as disposições legais aplicáveis, bem como as seguintes regras:

- (i) exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural; e
- (ii) os títulos das PARTES e dos ITENS do EDITAL e ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

2.2 Em caso de divergência:

- (i) entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL, salvo após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, quando o EDITAL será considerado um dos ANEXOS AO CONTRATO, prevalecendo o disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO;

- (ii) entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles editados pelo PODER CONCEDENTE; e
- (iii) entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.3 Os prazos estabelecidos neste EDITAL contam-se em dias corridos, exceto quando expressamente indicado de maneira diversa.

2.4 Considera-se, para efeitos da presente CONCORRÊNCIA, o horário oficial de Brasília.

3. ANEXOS

3.1 Constituem parte integrante deste EDITAL os seguintes ANEXOS:

- (i) ANEXO 1.01 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica;
- (ii) ANEXO 1.02 – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Caráter Geral;
- (iii) ANEXO 1.03 – Diretrizes para a Visita Técnica;
- (iv) ANEXO 1.04 – Modelo de Solicitação de Visita Técnica;
- (v) ANEXO 1.05 – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
- (vi) ANEXO 1.06 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos;
- (vii) ANEXO 1.07 – Modelo de Declaração de Equivalência;
- (viii) ANEXO 1.08 – Manual de Procedimentos da B3;
- (ix) ANEXO 1.09 – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia;
- (x) ANEXO 1.10 – Modelo de Fiança Bancária;
- (xi) ANEXO 1.11 – Modelo de Procuração;
- (xii) ANEXO 1.12 – Modelo de Procuração de Licitante Estrangeira;
- (xiii) ANEXO 1.13 – Declaração de Disponibilidade de Garagem e Equipamentos;
- (xiv) ANEXO 1.14 – Modelo de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- (xv) ANEXO 1.15 – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na Concorrência;
- (xvi) ANEXO 1.16 – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira e de Atendimento aos demais Requisitos de Habilitação;

- (xvii) ANEXO 1.17 - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
- (xviii) ANEXO 1.18 – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;
- (xix) ANEXO 1.19 – Modelo de Declaração Formal de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática;
- (xx) ANEXO 1.20 – Modelo de Ratificação de Proposta Econômica Final;
- (xxi) ANEXO 1.21 – Modelo de Apresentação da Estrutura Acionária e de Gestão da SPE;
- (xxii) ANEXO 1.22 – Termo de Integridade;
- (xxiii) ANEXO 2.01 – Minuta de Contrato de Concessão – LOTE BRT1;
- (xxiv) ANEXO 2.02 – Minuta de Contrato de Concessão – LOTE BRT2;
- (xxv) ANEXO 2.03 – Minuta de Contrato de Concessão – LOTE NORTE;
- (xxvi) ANEXO 2.04 – Minuta de Contrato de Concessão – LOTE OESTE;
- (xxvii) ANEXO 2.05 – Minuta de Contrato de Concessão – LOTE SUL;
- (xxviii) ANEXO 3.01 – Informações Gerais do Município e do Sistema Integrado de Mobilidade – SIM;
- (xxix) ANEXO 3.02 – Especificações Operacionais dos Serviços do SIM;
- (xxx) ANEXO 3.03 – Lotes de Serviços e Dados Operacionais;
- (xxxi) ANEXO 3.04 – Diretrizes e Especificações da Frota;
- (xxxii) ANEXO 3.05 – Diretrizes das Instalações de Garagem;
- (xxxiii) ANEXO 3.06 – Diretrizes e Especificações de Eletropostos;
- (xxxiv) ANEXO 3.07 – Diretrizes e Especificações de Infraestrutura de Mobilidade;
- (xxxv) ANEXO 3.08 – Diretrizes de Responsabilidade Socioambiental e de Governança;
- (xxxvi) ANEXO 3.09 – Diretrizes de relacionamento com usuários; e
- (xxxvii) ANEXO 4 – Estudo Técnico Preliminar.

3.2 Constituem parte integrante de cada um dos CONTRATOS DE CONCESSÃO os respectivos ANEXOS AO CONTRATO a seguir indicados:

- (i) ANEXO AO CONTRATO 2.06 – Diretrizes para a Garantia Pública;

- (ii) ANEXO AO CONTRATO 2.07 – Modelo de Remuneração;
- (iii) ANEXO AO CONTRATO 2.08 – Metodologia de Cálculo Econômico-financeira;
- (iv) ANEXO AO CONTRATO 2.09 – Sistema de Gestão de Qualidade; e
- (v) ANEXO AO CONTRATO 2.10 – Matriz de Riscos.

PARTE II DO OBJETO

4. OBJETO DA CONCORRÊNCIA

4.1 Constitui objeto da CONCORRÊNCIA a seleção da proposta apta e mais vantajosa, a partir dos critérios estabelecidos neste EDITAL, para a CONCESSÃO dos SERVIÇOS e ESCOPOS DA CONCESSÃO nas linhas e itinerários descritos no ANEXO 3.03 (Lotes de Serviços e Dados Operacionais), em conformidade com os termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e ANEXOS AO CONTRATO, da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e do REGULAMENTO DOS SERVIÇOS.

4.1.1 Os ESCOPOS DA CONCESSÃO compreendem:

- (i) No ESCOPO A, o fornecimento, implantação, operação, manutenção e conservação da INFRAESTRUTURA DE RECARGA necessária para fornecer energia elétrica ao MATERIAL RODANTE ELÉTRICO, bem como a execução dos respectivos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, em conformidade com o disposto no CONTRATO;
- (ii) No ESCOPO B, a automatização, operação, manutenção e conservação da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA do SIM, bem como a execução dos respectivos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, em conformidade com o disposto no CONTRATO;
- (iii) No ESCOPO C, o provimento do MATERIAL RODANTE e das baterias e a manutenção dos componentes elétricos do MATERIAL RODANTE ELÉTRICO, para constituir a FROTA OPERACIONAL e a FROTA RESERVA para os SERVIÇOS, nas tipologias e em conformidade com o disposto no CONTRATO; e
- (iv) No ESCOPO D, a operação dos SERVIÇOS e a manutenção mecânica do MATERIAL RODANTE, bem como a execução dos respectivos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, em conformidade com o disposto no CONTRATO.

4.2 O PRAZO DA CONCESSÃO será de 15 (quinze) anos contados da DATA DE ASSUNÇÃO, podendo ser renovado em conformidade com o previsto no CONTRATO.

4.3 O valor do CONTRATO corresponde, para cada LOTE, ao valor estimado da

REMUNERAÇÃO a ser auferida pela CONCESSIONÁRIA durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, desconsiderando-se o DESCONTO e eventuais descontos variáveis em função do IDG apurado conforme a as faixas de desconto previstas no ANEXO 2.09 (Sistema de Gestão da Qualidade), conforme expressa em valores nominais a partir da DATA-BASE:

- (i) LOTE BRT1: **R\$ 4.658.145.846,00** (quatro bilhões e seiscentos e cinquenta e oito milhões e cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais);
- (i) LOTE BRT2: **R\$ 3.588.227.311,00** (três bilhões e quinhentos e oitenta e oito milhões e duzentos e vinte e sete mil e trezentos e onze reais);
- (ii) LOTE NORTE: **R\$ 3.186.465.560,00** (três bilhões e cento e oitenta e seis milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais);
- (ii) LOTE OESTE: **R\$ 3.885.446.221,00** (três bilhões e oitocentos e oitenta e cinco milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte e um reais); e
- (iii) LOTE SUL: **R\$ 3.525.114.786,00** (três bilhões e quinhentos e vinte e cinco milhões e cento e quatorze mil e setecentos e oitenta e seis reais).

4.3.1 O valor do CONTRATO é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique a utilização do valor estimado do CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

4.3.2 Na forma e nos procedimentos previstos no CONTRATO, sujeito ao correspondente reequilíbrio econômico-financeiro, o PODER CONCEDENTE poderá determinar à CONCESSIONÁRIA o cumprimento de INVESTIMENTOS ADICIONAIS.

4.4 A REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA pelo provimento dos SERVIÇOS e ESCOPOS DA CONCESSÃO será apurada com base no DESCONTO estabelecido na forma da PROPOSTA ECONÔMICA apresentada na LICITAÇÃO, nos termos do ANEXO AO CONTRATO 2.07 (Modelo de Remuneração).

4.5 A prestação dos SERVIÇOS será fiscalizada pelo PODER CONCEDENTE, na forma prevista na minuta do CONTRATO e dos ANEXOS AO CONTRATO, bem como na legislação aplicável.

4.6 Salvo disposição expressa em sentido diverso, todos os valores expressos neste EDITAL estão referenciados a preços da DATA-BASE, devendo ser atualizados com base no IPCA no momento de cumprimento das obrigações, conforme as regras fixadas no presente EDITAL.

5. LOTES DA CONCESSÃO

5.1 Os ESCOPOS DA CONCESSÃO, que incluem o provimento dos SERVIÇOS, serão concedidos na forma de 5 (cinco) LOTES.

5.1.1 Os LOTES são especificados na forma do ANEXO 3.03 (Lotes de Serviços e

Dados Operacionais).

5.2 Observadas as condições previstas neste EDITAL, as LICITANTES poderão participar na concorrência de um ou mais LOTES.

PARTE III ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE A CONCORRÊNCIA

6. AQUISIÇÃO, CONSULTA AO EDITAL E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

6.1 O EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre a CONCESSÃO, estarão disponíveis no SÍTIO ELETRÔNICO, no PNPC e na sede da URBS, localizada na Avenida Presidente Affonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-090, no período de disponibilização do EDITAL, em dias úteis, das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas, para simples consulta, ou para cópia, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento com capacidade suficiente para que todos os arquivos desejados possam ser digitalmente copiados, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

6.2 A URBS não se responsabilizará por planilhas, formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre a CONCESSÃO obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste EDITAL.

6.3 A obtenção do EDITAL não será condição para participação na CONCORRÊNCIA, sendo imprescindível, para tanto, o conhecimento e a aceitação, pelas LICITANTES, de todos os seus termos e condições, por meio da apresentação de declaração nos termos do ANEXO 1.02 (Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Caráter Geral).

6.4 As LICITANTES são responsáveis pelo exame e ciência de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO, bem como pela análise direta das condições da INFRAESTRUTURA de cada um dos ESCOPOS DA CONCESSÃO e de todos os dados e informações necessárias à exploração da CONCESSÃO.

6.4.1 Os estudos, informações, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados aos ESCOPOS DA CONCESSÃO e disponibilizados pela URBS, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as LICITANTES, caráter vinculativo ou gerando qualquer responsabilidade por parte da URBS perante as LICITANTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.

6.5 As LICITANTES arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, para participação na CONCORRÊNCIA ou relativos ao processo de contratação.

6.6 A documentação disponibilizada pela URBS exclusivamente às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste EDITAL.

7. VISITA TÉCNICA

7.1 É facultado às LICITANTES realizar visitas técnicas ao local da execução do OBJETO DA CONCESSÃO, com a finalidade de vistoriá-lo conforme o disposto no ANEXO 1.03 (Diretrizes para a Visita Técnica), sendo que as visitas serão agendadas por solicitações apresentadas por correspondência eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, com o título "Visita Técnica - Edital de Concorrência nº 001/2026".

7.1.1 A solicitação de visita técnica deverá ser encaminhada em até 10 (dez) dias úteis antes da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, contendo a indicação e a qualificação de até 5 (cinco) representantes da empresa interessada para a sua realização.

7.1.1.1 Deverá ser disponibilizada ao PODER CONCEDENTE cópia do documento comprobatório da relação de representação entre a LICITANTE e o representante designado para participar da visita técnica.

7.1.1.2 O não encaminhamento ou o encaminhamento extemporâneo da solicitação em relação ao prazo previsto pelo Subitem 7.1.1 será interpretado como renúncia à visita técnica por parte da LICITANTE, que deverá apresentar a declaração exigida na forma do ANEXO 1.05 (Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica), estando sujeita aos efeitos previstos pelo Subitem 7.1.5.1.

7.1.2 Recebida a correspondência eletrônica e preenchidos os requisitos indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica, que deverá ser acompanhada por servidores do PODER CONCEDENTE ou por ele designados.

7.1.3 As visitas técnicas deverão ser realizadas após a data de publicação do EDITAL, até 1 (um) dia útil antes da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, conforme disposto no CRONOGRAMA.

7.1.4 A LICITANTE, quando da visita técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da solicitação de visita técnica, elaborada de acordo com o ANEXO 1.04 (Modelo de Solicitação de Visita Técnica), devendo o representante da LICITANTE assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor designado pelo PODER CONCEDENTE como responsável pelo acompanhamento da visita técnica na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pela LICITANTE classificada em primeiro lugar em conjunto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.5 A opção pela visita técnica constitui direito e ônus da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua PROPOSTA ECONÔMICA, mas não ostenta caráter eliminatório da CONCORRÊNCIA para fins de exame da sua habilitação.

7.1.5.1 Se, facultativamente, a LICITANTE decidir não realizar visita técnica aos locais onde será executado o OBJETO DA CONCESSÃO, deverá apresentar

declaração, junto aos demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO 1.05 (Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica), e, caso se sagre vencedora na CONCORRÊNCIA, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do CONTRATO, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos, deverá solicitá-los à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no prazo indicado no CRONOGRAMA, por meio do endereço eletrônico esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, com o título “Pedidos de Esclarecimentos – Edital da Concorrência nº 001/2026”, contendo arquivo em formato “.doc” ou “.docx”, com as questões formuladas.

8.1.1 No caso de pedido de esclarecimentos, deverá ser observado o modelo previsto no ANEXO 1.06 (Modelo de Solicitação de Esclarecimentos).

8.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas a todos os interessados no SÍTIO ELETRÔNICO, no prazo indicado no CRONOGRAMA sem a identificação do responsável.

8.2.1 A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados.

8.2.2 Para todos os efeitos de direito, as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão parte integrante do EDITAL, vinculando o PODER CONCEDENTE, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA.

8.3 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao dia anterior à DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

8.4 As impugnações ao EDITAL deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, com o título no e-mail “Impugnação Edital da Concorrência nº 001/2026”.

8.4.1 Para atendimento da forma de apresentação indicada pelo Subitem 8.4 acima, não será exigida a observância de qualquer modelo para os pedidos de impugnação.

8.5 No caso de ausência de pedidos de esclarecimento e impugnações, ou após serem respondidos, será considerado que todos os elementos fornecidos neste EDITAL e ANEXOS são suficientemente claros e precisos para a prática, pelos LICITANTES, de todos os atos se cumprirem no âmbito da CONCORRÊNCIA, não restando direito a qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no certame implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e ANEXOS.

8.6 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser exclusivamente redigidos em língua portuguesa, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone e endereço eletrônico do solicitante ou impugnante, observado o Subitem 8.1 e 8.4 acima.

8.7 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações eventualmente apresentadas deverão indicar, necessariamente, a especificação do LOTE a que se referem ou se se referem às disposições deste EDITAL como um todo.

8.8 Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos e impugnações em desconformidade com os requisitos exigidos neste EDITAL.

8.9 Pedidos de esclarecimentos ou impugnações que se referirem exclusivamente a LOTE determinado não impedirão nem suspenderão o prosseguimento da LICITAÇÃO em relação aos demais LOTES.

8.10 Eventual suspensão determinada por medida judicial ou administrativa referente exclusivamente a um único LOTE não impedirá, nem suspenderá o prosseguimento da LICITAÇÃO em relação aos demais LOTES, salvo deliberação em sentido contrário da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

8.11 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ao seu exclusivo critério, seja em consequência de esclarecimentos, de impugnações ao EDITAL e/ou de qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

8.12 Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO modificará a DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES informando às LICITANTES, por meio de publicação no DOM e no SÍTIO ELETRÔNICO. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados o prazo de visita técnica, de solicitação de esclarecimentos e de impugnação.

8.13 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão considerados entregues na data de envio da correspondência eletrônica pelo remetente, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do mesmo dia.

8.14 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

PARTE IV REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar da CONCORRÊNCIA sociedades empresariais, fundos de investimentos, instituições financeiras e entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

9.2 Não poderão participar da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- (i) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993;
- (ii) pessoa jurídica temporariamente suspensa ou impedida de participar de licitação ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, decorrente do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ou do artigo 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- (iii) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação administrativa em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- (iv) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PODER CONCEDENTE, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- (v) pessoa jurídica que tenha como sócio agente público do PODER CONCEDENTE ou terceiros que tenham auxiliado na condução do processo licitatório na qualidade de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- (vi) pessoa jurídica cujo(s) proprietário(s), controlador(es) ou diretor(es) seja(m) membro(s) dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que neles exerça(m) função(ões) remunerada(s), conforme alínea “a” do inciso II do artigo 54 c/c com inciso IX do artigo 29 da Constituição Federal;
- (vii) pessoas jurídicas CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou COLIGADAS, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si, nos termos do artigo 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- (viii) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- (ix) pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- (x) pessoa jurídica que esteja proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- (xi) pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, autofalência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção, nos termos do artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- (xii) pessoa jurídica que tenha sido proibida de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;
- (xiii) pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme o caso, em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, após o trânsito em julgado da sentença;
- (xiv) pessoa jurídica que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, tenha participado direta ou indiretamente dos estudos de modelagem e elaboração do EDITAL e ANEXOS, na qualidade de consultora ou seus subcontratados ou da qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- (xv) pessoa jurídica que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta CONCORRÊNCIA, nos cadastros a que se referem o artigo 22 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- (xvi) pessoa jurídica declarada inidônea para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por ato do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do artigo 97 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005; e
- (xvii) pessoa jurídica que não atenda às condições de participação previstas neste EDITAL e nos ANEXOS.

9.3 As vedações previstas pelo Subitem 9.2 acima também se aplicam à LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou COLIGADA, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica

da LICITANTE.

9.4 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO consultará o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para verificar, conforme o caso, a conformidade das LICITANTES às condições descritas no Subitem 9.2.

9.5 A participação na CONCORRÊNCIA implica integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à CONCORRÊNCIA.

9.6 As LICITANTES que optarem por participar da CONCORRÊNCIA em CONSÓRCIO deverão observar o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências do EDITAL e os seguintes requisitos:

- (i) deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- (ii) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira contidas no Item 13 abaixo;
- (iii) as exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS;
- (iv) a desclassificação/inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a automática desclassificação/inabilitação do CONSÓRCIO;
- (v) os CONSORCIADOS serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados em CONSÓRCIO nesta CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;
- (vi) não há limite máximo de número de CONSORCIADOS para formação do CONSÓRCIO;
- (vii) no âmbito da CONCORRÊNCIA em relação a cada um dos LOTES, nenhuma pessoa jurídica consorciada poderá participar de mais de um CONSÓRCIO ou de forma isolada, ainda que por intermédio de sua(s) COLIGADA(S), CONTROLADORA(S), CONTROLADA(S), mesmo que com porcentagens distintas, sob pena de desclassificação da CONCORRÊNCIA, não importando a fase em que vier a ser revelado;
- (viii) não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADOS até a assinatura do CONTRATO, tampouco a alteração na proporção de participação dos CONSORCIADOS;
- (ix) é permitida a participação de CONSÓRCIO formado exclusivamente por pessoas jurídicas estrangeiras; e

- (x) além de outros documentos exigidos neste EDITAL, a participação das LICITANTES em CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação, no interior do ENVELOPE de GARANTIA DE PROPOSTA, por meio de instrumento público ou particular, de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos CONSORCIADOS, nos termos do Subitem 9.7.

9.7 As sociedades consorciadas deverão apresentar, no ENVELOPE 1, Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) denominação do CONSÓRCIO;
- (ii) qualificação dos CONSORCIADOS;
- (iii) organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente CONCORRÊNCIA e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná;
- (iv) composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada um dos CONSORCIADOS;
- (v) indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO, que será responsável por sua representação perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE;
- (vi) compromisso de que os CONSORCIADOS responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do EDITAL e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO no âmbito da CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;
- (vii) prazo de vigência do CONSÓRCIO, que deverá ser, no mínimo, compatível com a duração da CONCORRÊNCIA e, caso o CONSÓRCIO saia-se vencedor, até a data de constituição da SPE; e
- (viii) procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à CONCORRÊNCIA ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da CONCORRÊNCIA.

9.8 Caso a LICITANTE seja pessoa jurídica estrangeira, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes neste EDITAL:

9.8.1 As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada na CONCORRÊNCIA, como em CONSÓRCIO, documentos equivalentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL, em tradução livre, sendo exigível autenticação pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução juramentada no momento de assinatura do CONTRATO, nos termos do artigo 70, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.8.1.1 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, poderão substituir a autenticação pela autoridade consular, referida no Subitem 9.8.1 acima, pela aposição de apostila de que trata referida Convenção, quando couber.

9.8.1.2 Para fins de assinatura do CONTRATO, a documentação referida no Subitem 9.8.1.1 acima deverá ser apresentada com a respectiva apostila, bem como ser traduzida por tradutor juramentado e conter firma reconhecida como verdadeira por notário público.

9.8.2 As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante do ANEXO 1.07 (Modelo de Declaração de Equivalência), certificando a correlação entre os documentos exigidos neste EDITAL e os correspondentes no país de origem, assim como suas validades.

9.8.2.1 A declaração referida pelo Subitem 9.8.2, acima, deverá ser encartada no mesmo ENVELOPE em que o documento por ela referido teria sido encartado, conforme o disposto neste EDITAL.

9.8.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade, exigibilidade e eficácia.

9.8.4 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração informando tal fato, por parte da LICITANTE, conforme modelo constante do ANEXO 1.07 (Modelo de Declaração de Equivalência), sem prejuízo de a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário, realizar diligências para se certificar da correção da informação, na forma do Subitem 14.7, Inciso (iii), abaixo.

9.8.5 As LICITANTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações referidas acima.

9.8.6 Considera-se representante legal das LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e

judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.8.6.1 A documentação poderá ser emitida na língua oficial do país de origem da PROPONENTE estrangeira, devidamente notariada e apostilada, caso proveniente de entidade sediada em Estado signatário da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizada, exigível, em ambas as formas, tradução juramentada, inclusive da apostila.

9.8.7 A procuração referida no Subitem 9.8.6 acima poderá ser emitida na língua oficial do país de origem da LICITANTE, devidamente consularizada, observado o disposto no Subitem 9.8.1.1 acima, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1 Os ENVELOPES contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão indicar o LOTE a que fazem referência, e ser (i) entregues na DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, na sede da B3 por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, e (ii) apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos, inviolados e rubricados da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

[EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026]

[LOTE [•]]

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

[EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026]

[LOTE [•]]

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO,
INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026]

[LOTE [•]]

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO,
INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

10.2 As LICITANTES que optarem por concorrer, simultaneamente, a mais de um LOTE deverão apresentar conjuntos próprios de ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO específicos para cada LOTE a que se candidatar, nos termos do Subitem 10.1, observado ainda, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, o disposto pelo Subitem 11.3.

10.3 Cada um dos ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado da seguinte forma:

10.3.1 separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver independentemente de haver mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

10.3.2 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente e entregues dentro do respectivo invólucro, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via”, sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original, ou sob forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou, ainda, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via.

10.3.2.1 No caso da GARANTIA DE PROPOSTA, o respectivo documento deverá ser apresentado em sua via original, na 1ª via do ENVELOPE de GARANTIA DE PROPOSTA, não sendo admitida a apresentação de cópia autenticada.

10.4 Cada ENVELOPE conterá uma página com termo de abertura e de encerramento próprio, que não será numerada.

10.5 Cada um dos ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado também em 1 (uma) cópia simples da documentação correspondente ao respectivo ENVELOPE, por meio magnético (*pendrive*), em arquivo padrão “.PDF”, não editável, com conteúdo idêntico ao da via apresentada em meio físico, devendo o *pendrive* estar etiquetado com o nome do LICITANTE, número do EDITAL, a indicação do LOTE a que se refere e a discriminação do ENVELOPE a que se refere (GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

10.6 Caso exista divergência entre as informações prestadas em meio físico e digital, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

10.6.1 Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

10.7 Todas as folhas de cada uma das vias dos ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser rubricadas por um representante legal da LICITANTE, preferencialmente por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

10.8 Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá rubricar o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no Subitem 10.1 acima, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora.

10.9 Os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do EDITAL, exceto quando expressamente previsto neste EDITAL de forma diversa ou quando não houver modelo previsto.

10.10 Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanados de acordo com os termos do Subitem 14.7 abaixo deste EDITAL, em prazo a ser estabelecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

10.11 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- (i) todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser redigidos em língua portuguesa, e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e
- (ii) no caso de documentos redigidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução livre em português e, na ocasião da assinatura do CONTRATO, se for o caso, da tradução juramentada e confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento, observado o disposto nos Subitem 9.8 acima.

10.11.1.1 Em caso de divergência entre o documento redigido originalmente em língua estrangeira e a versão traduzida ao português, prevalecerá a versão em língua portuguesa.

10.12 Ressalvada a hipótese dos Subitens 9.8.1 e 9.8.6.1 acima, fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e autenticação de documentos exigidos das LICITANTES, observando-se a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.13 Não serão considerados documentos recebidos intempestivamente ou em desconformidade com o previsto no Subitem 10.3 acima.

10.14 As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES de GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

10.15 Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o artigo 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

10.15.1 Na hipótese do Subitem 10.15 acima, a declaração ou documento deverá conter meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR code e códigos para validação em *links* de sites expressamente indicados no documento em questão.

10.15.2 Caso o assinador não possua os meios de verificação de sua autenticidade mencionados no Subitem 10.15.1 acima, faculta-se às LICITANTES a apresentação dos arquivos nato-digitais na via, em meio digital, de cada ENVELOPE.

10.16 Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, de modo que documentos dispensáveis, não solicitados ou apresentados em duplicidade serão

desconsiderados para os fins da LICITAÇÃO.

10.17 Fica dispensada a autenticação em cartório dos documentos nato-digitais, desde que seja possível comprovar a sua autenticidade por meios eletrônicos.

10.18 Quando da apresentação dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento sobre a caracterização e definição do objeto da CONCORRÊNCIA, além de responderem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.

10.19 Serão aceitos documentos apresentados dentro de seu respectivo prazo de validade e, caso não possuam prazo de validade expresse, será considerado válido o documento emitido no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão até a DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

11. GARANTIA DE PROPOSTA

11.1 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, e deverá ser apresentada em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS referentes ao respectivo LOTE, desconsiderados os valores referentes à SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO, nos termos do artigo 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, totalizando os seguintes montantes:

- (i) LOTE BRT1: **R\$ 6.287.849,00** (seis milhões e duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais);
- (ii) LOTE BRT2: **R\$ 3.878.099,00** (três milhões e oitocentos e setenta e oito mil e noventa e nove reais);
- (iii) LOTE NORTE: **R\$ 2.839.152,00** (dois milhões e oitocentos e trinta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais);
- (iv) LOTE OESTE: **R\$ 3.578.203,00** (três milhões e quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e três reais); e
- (v) LOTE SUL: **R\$ 2.942.899,00** (dois milhões e novecentos e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais).

11.2 O valor referido no Subitem 11.1 será atualizado pelo IPCA, com base na sua variação entre a DATA-BASE e 2 (dois) meses antes data da SESSÃO PÚBLICA, conforme informado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no SÍTIO ELETRÔNICO.

11.2.1 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO comunicará o valor atualizado da GARANTIA DE PROPOSTA até o dia 13 de outubro de 2026, conforme constante do CRONOGRAMA.

11.3 As LICITANTES que optarem por concorrer, simultaneamente, a mais de um LOTE deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA específica para cada LOTE, observado o

disposto pelo Subitem 10.1.

11.4 Nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada nas modalidades de:

- (i) caução em dinheiro;
- (ii) caução em títulos da dívida pública;
- (iii) título de capitalização;
- (iv) seguro-garantia; ou
- (v) fiança bancária.

11.5 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, pelo mesmo período, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da data de assinatura do CONTRATO, sob pena de desclassificação na presente CONCORRÊNCIA, se assim solicitado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e manifestado interesse da LICITANTE em permanecer no certame licitatório.

11.5.1 O valor da GARANTIA DE PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, no período compreendido entre a DATA-BASE e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.5.2 A manutenção das condições de habilitação da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos previstos no Subitem 11.5 acima.

11.6 A B3 assessorará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na análise da regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas de acordo com o ANEXO 1.08 (Manual de Procedimentos da B3), cujo resultado será comunicado na data prevista neste EDITAL.

11.7 Se a LICITANTE participar isoladamente da CONCORRÊNCIA, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

11.8 Se a LICITANTE participar da CONCORRÊNCIA em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada:

- (i) em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação dos CONSORCIADOS; ou
- (ii) em instrumentos distintos, cada um emitido por um CONSORCIADO, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no Subitem 11.1 acima.

11.8.1 Em quaisquer dos casos, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá:

- (i) assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, garantindo as obrigações assumidas por todos os CONSORCIADOS em razão de sua participação na CONCORRÊNCIA, bem como o valor mínimo previsto no Subitem 11.1, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADO(S) na CONCORRÊNCIA;
- (ii) ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS, com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS;
- (iii) na hipótese prevista pelo inciso (ii) acima, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre os CONSORCIADOS, os quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelos demais CONSORCIADOS, de modalidade diversa; e
- (iv) não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador, afiançado, titular ou depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador, afiançado, titular ou depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

11.9 Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADO poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelos demais CONSORCIADOS de modalidade diversa.

11.10 Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

11.11 Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DE PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não poderão, em nenhuma hipótese, contemplar excludentes de responsabilidade que impeçam a execução automática e incondicional pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução, devendo ser atendido, ainda o regramento estabelecido no ANEXO 1.08 (Manual de Procedimentos da B3).

11.12 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, conforme qualificado no Preâmbulo deste EDITAL.

11.13 É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta CONCORRÊNCIA, devendo as LICITANTES apresentarem a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual desclassificação

da LICITANTE.

11.14 A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de caução em dinheiro, em moeda nacional, deverá ser constituída por meio de depósito bancário da quantia prevista pelo Subitem 11.1, acima, na conta corrente 13.321-3, agência 3793-1, de titularidade do FUC, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 14.682.109/0001-60, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, apresentando-se o comprovante de pagamento no interior do ENVELOPE da GARANTIA DE PROPOSTA, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

11.15 Para a GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de caução em títulos da dívida pública serão aceitos, apenas, os seguintes títulos, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda:

- (i) Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
- (ii) Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
- (iii) Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN-C);
- (iv) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F);
- (v) Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B Principal); ou
- (vi) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B).

11.15.1 A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade de caução em títulos da dívida pública será confirmada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com assessoria da B3, digitalmente através de sistema, conforme detalhamento previsto no ANEXO 1.08 (Manual de Procedimentos da B3).

11.15.2 Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, devendo nele constar:

- (i) o valor pecuniário dos referidos títulos, claramente identificados, que ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE relativa a este EDITAL; e
- (ii) que o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

11.16 Aceitar-se-ão, para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, títulos de capitalização

por pagamento único, com resgate pelo valor total, devendo ser observado o regramento estabelecido no ANEXO 1.08 (Manual de Procedimentos da B3), sendo observados os seguintes requisitos:

- (i) que a Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- (ii) que a Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- (iii) o título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- (iv) o título indique o PODER CONCEDENTE como cessionário e indique o valor total de resgate no valor mínimo;
- (v) não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- (vi) sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP nº 384, de 9 de junho de 2020, e a Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022, e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- (vii) os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
- (viii) os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
- (ix) os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

11.17 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira com funcionamento no Brasil, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e o modelo previsto no ANEXO 1.09 (Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia).

11.17.1 Caso a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente CONCORRÊNCIA, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

11.17.2 A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na

apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

11.18 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá atender aos seguintes requisitos:

- (i) ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portando, aceitas cópias de qualquer natureza;
- (ii) conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;
- (iii) ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;
- (iv) ser assinada por 2 (duas) testemunhas;
- (v) possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas; e
- (vi) ser emitida por instituições financeiras que atendam as seguintes condições:
 - a. ser emitida nos termos do ANEXO 1.10 (Modelo de Fiança Bancária), por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de *rating* de longo prazo da agência de classificação de risco *Standard & Poors*;
 - b. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
 - c. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança; e
 - d. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

11.18.2 As instituições financeiras emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do ANEXO 1.08 (Manual de Procedimentos da B3).

11.18.3 Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, ou, em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário possam ser confirmados no site da SUSEP mediante emissão da certidão dos administradores, conforme orientações do ANEXO 1.08 (Manual de Procedimentos da B3).

11.19 O ENVELOPE da GARANTIA DE PROPOSTA deverá conter, ainda, os documentos de representação referidos no Item 12 deste EDITAL.

11.20 As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA, tendo seus demais documentos devolvidos.

11.21 A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida:

- (i) à ADJUDICATÁRIA, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do CONTRATO e apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- (ii) às demais LICITANTES, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do extrato do CONTRATO assinado ou da data em que for declarada fracassada a CONCORRÊNCIA, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- (iii) em caso de revogação, suspensão ou anulação da CONCORRÊNCIA, em até 10 (dez) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.

11.22 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada em sua integralidade para cobrir o pagamento da multa aplicável nos termos da legislação vigente e deste EDITAL, nas seguintes hipóteses:

- (i) a LICITANTE deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;
- (ii) a LICITANTE solicitar a retirada de sua PROPOSTA ECONÔMICA durante o período de sua validade, salvo no caso de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- (iii) a ADJUDICATÁRIA deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigidos para a celebração do CONTRATO, nos prazos previstos neste EDITAL;
- (iv) a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo previsto neste EDITAL;
- (v) a LICITANTE praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos da CONCORRÊNCIA;
- (vi) a LICITANTE apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta CONCORRÊNCIA, assim consideradas aquelas relacionadas às condições de habilitação, às condições de participação na CONCORRÊNCIA e à apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, nos termos previstos neste EDITAL; ou
- (vii) a LICITANTE praticar ato que enseje a declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11.23 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência deste ente no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

11.24 A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta CONCORRÊNCIA, que não as previstas expressamente neste EDITAL, em lei ou na regulamentação vigente.

11.25 A GARANTIA DE PROPOSTA representada por Títulos da Dívida Pública ou Títulos de Capitalização deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo, esses, estarem onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.

12. REPRESENTANTES DAS LICITANTES

A. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

12.1 No ENVELOPE da GARANTIA DE PROPOSTA, cada LICITANTE poderá nomear até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS para atuar de forma isolada ou conjunta, observado o disposto no Subitem 12.2 abaixo.

12.1.1 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

12.2 A comprovação dos poderes de representação deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- (i) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS;
- (ii) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta CONCORRÊNCIA, tais como formular ofertas de preços, interpor ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO 1.11 (Modelo de Procuração), acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- (iii) no caso de pessoas jurídicas, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da documentação que comprove, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente, a eleição dos representantes legais do LICITANTE, bem com os poderes do(s) outorgante(s) da procuração para nomeação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S);
- (iv) no caso de fundo de investimento, cópia de seu regulamento acompanhado da documentação que comprove, conforme última alteração registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários ou cartório competente, a representação do

fundo por seu administrador e/ou gestor, bem como os poderes do(s) outorgante(s) da procuração para nomeação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S);

(v) no caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração para nomeação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder e será acompanhado de:

- a. procurações outorgadas pelos CONSORCIADOS à empresa líder, nos moldes do ANEXO 1.11 (Modelo de Procuração);
- b. documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes); e
- c. Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos CONSORCIADOS, nos moldes do Subitem 9.7; e

(vi) no caso de empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do modelo do ANEXO 1.12 (Modelo de Procuração de Licitante Estrangeira), acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem), contendo a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, devidamente traduzido ao português por tradutor público juramentado e registrado em Cartório de Títulos e Documentos e, ainda:

- a. ser reconhecido pela representação consular brasileira do país de origem; ou
- b. ser apostilado, no caso de sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016.

12.3 A qualquer momento, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento realizado anteriormente.

12.3.1 A revogação ou substituição de REPRESENTANTES CREDENCIADOS dependerá de manifestação à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, durante a SESSÃO PÚBLICA ou mediante comunicação eletrônica ao endereço eletrônico esclarecimentosedit@urbs.curitiba.pr.gov.br, em qualquer caso acompanhada da documentação exigida pelo 12.2 acima.

12.4 Toda a comunicação entre a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e as LICITANTES ocorrerá por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS destas ou por sua PARTICIPANTE CREDENCIADA.

12.5 Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

12.6 Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS não serão admitidos a intervir nem praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

12.7 O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para a entrega dos ENVELOPES.

B. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

12.8 O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, conforme modelo e orientações do ANEXO 1.08 (Manual de Procedimentos da B3), deverá ter uma cópia apresentada juntamente com os documentos referidos no Subitem 12.2 acima, acompanhada da comprovação dos poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados ou atualizados no sistema da B3, observado o ANEXO 1.08 (Manual de Procedimentos da B3).

12.9 As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL – especialmente os ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, e nos atos da SESSÃO PÚBLICA.

12.10 Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da CONCORRÊNCIA por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

12.11 Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado:

- (i) um contrato entre todos os CONSORCIADOS e a PARTICIPANTE CREDENCIADA;
- (ii) contratos individuais entre cada consorciada e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- (iii) contrato entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos

deste EDITAL.

13.2 Em caso de CONSÓRCIO, cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos deste EDITAL.

13.3 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente ou mediante o somatório de atestados.

A. REGULARIDADE JURÍDICA

13.4 Para fins de comprovação da regularidade jurídica, devem ser apresentados pela LICITANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada CONSORCIADO, os seguintes documentos:

- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração do estatuto social ou contrato social não consolide as disposições do estatuto social ou contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;
- (ii) prova de eleição ou nomeação dos administradores em exercício da LICITANTE ou do CONSORCIADO, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa; e
- (iii) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país, autorização e ato de registro ou autorização para o seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (iv) Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, criada pela Lei Federal nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976;
 - b. ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
 - c. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos, ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12, de 25 de outubro de 2019;
 - d. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

- e. prova de eleição dos representantes do administrador;
 - f. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da CONCORRÊNCIA, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da CONCORRÊNCIA, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
 - g. comprovação de que o fundo e sua administradora e/ou gestora não estão em processo de liquidação judicial, falência ou outro procedimento concursal, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil - BACEN.
- (v) Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar:
- a. ata que elegeu a administração em exercício;
 - b. regulamento em vigor;
 - c. comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e
 - d. declaração ou certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.
- (vi) Se a LICITANTE for instituição financeira deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

13.5 As LICITANTES que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerado a partir das informações constante do Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no PNCP e no Sistema de Registro Cadastral do Município (Relação do Fornecedor), nos termos do artigo 139 do Decreto Municipal nº 701, de 2 de maio de 2023 c/c Decreto Municipal nº 388, de 10 de março de 2023, ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos no Subitem 13.4, Incisos (i) e (ii), desde que estejam atualizados em seu cadastro, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.1 O disposto no Subitem 13.5 acima não se aplica às LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimentos.

13.5.2 Será assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados da LICITANTE que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, no momento da concessão de vistas a ser franqueado quando da abertura da fase recursal.

13.6 No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas neste EDITAL deverão ser assinadas pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE, observado o disposto no Subitem 9.6.

B. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.7 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada CONSORCIADO:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- (ii) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, com indicação da respectiva hipótese normativa de sua sustentação;
- (iii) certidão de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- (iv) para LICITANTES não sediadas no Estado do Paraná, certidão de regularidade de débito tributário inscrito e não inscrito em dívida ativa perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da LICITANTE, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, com indicação da respectiva hipótese normativa de sua sustentação;
- (v) certidão de regularidade de débito tributário inscrito e não inscrito em dívida ativa perante a Fazenda Municipal de Curitiba, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, com indicação da respectiva hipótese normativa de sua sustentação;
- (vi) certidão de regularidade de débito tributário mobiliário e imobiliário perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, com indicação da respectiva hipótese normativa de sua sustentação;
- (vii) certidão de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, salvo no caso de LICITANTE constituída sob a forma de Fundo de Investimento em Participações; e

- (viii) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

13.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.

13.10 Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o Subitem 13.7 acima seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

13.11 Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

13.12 As LICITANTES que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerado a partir das informações constante do Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP ou Sistema de Registro Cadastral do Município (Relação do Fornecedor) ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos no subitem 13.7 acima desde que estejam atualizados em seu cadastro.

13.12.1 O disposto no Subitem 13.12 acima não se aplica às LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimentos.

13.12.2 Será assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados da LICITANTE que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, no momento da concessão de vistas a ser franqueada quando da abertura da fase recursal.

C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada CONSORCIADO:

- (i) para sociedades empresariais, certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da LICITANTE, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES;
- (ii) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente aprovados pela assembleia geral ou sócios, conforme o caso, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados exigíveis na forma da lei:
 - a. sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios, e, caso sejam consideradas

sociedades de grande porte, na forma da Lei Federal nº 11.638/2007, auditados por auditor independente;

- b. sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e, caso sejam consideradas sociedades de grande porte, na forma da Lei Federal nº 11.638/2007, auditados por auditor independente, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.404/1976; e
- c. sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.404/1976;

- (iii) para empresas estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, sendo que as empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem; e
- (iv) para LICITANTES que iniciaram suas atividades no ano corrente, balanço de abertura, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado, caso exigível na forma do Subitem 13.13, Inciso (ii), acima, de análise por auditores independentes.

13.14 As LICITANTES que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerado a partir das informações constante do Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP ou Sistema de Registro Cadastral do Município (Relação do Fornecedor), ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos no Subitem 13.13 acima, desde que estejam atualizados em seu cadastro.

13.14.1 O disposto no Subitem 13.14 acima não se aplica às LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimento.

13.14.2 Será assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados da LICITANTE que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, no momento da concessão de vistas a ser franqueado quando da abertura da fase recursal.

13.15 As LICITANTES submetidas ao Sistema Público de Escrituração Contábil – SPED deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referidas pelo Subitem 13.13, Inciso (ii), acima, acompanhados de:

- (i) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital – ECD, com autenticação válida na data de sua apresentação à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFT nº 2003, de 18 de janeiro de 2021; e

- (ii) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.

13.15.1 As LICITANTES submetidas ao SPED deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis na forma deste Subitem 13.15, sendo dispensadas as formalidades de apresentação 13.13, Inciso (ii), acima.

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16 A LICITANTE, individualmente ou em CONSÓRCIO, deverá comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços compreendidos pela CONCESSÃO, mediante, cumulativamente:

- (i) Demonstração de experiência prévia, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a operação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contínuos, com frota operante correspondente a 50% (cinquenta por cento) da FROTA OPERACIONAL EQUIVALENTE prevista para o respectivo LOTE:
 - a. LOTE BRT1: **193** (cento e noventa e três) ônibus equivalentes;
 - b. LOTE BRT2: **159** (cento e cinquenta e nove) ônibus equivalentes;
 - c. LOTE NORTE: **140** (cento e quarenta) ônibus equivalentes;
 - d. LOTE OESTE: **197** (cento e noventa e sete) ônibus equivalentes, e
 - e. LOTE SUL: **170** (cento e setenta) ônibus equivalentes.
- (ii) Demonstração de experiência prévia mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de investimentos para a aquisição de bens, veículos ou a construção, reforma ou melhoria de ativo de infraestrutura ou de serviços públicos, nos seguintes valores mínimos para cada um dos LOTES:
 - a. LOTE BRT1: **R\$ 470.792.256,00** (quatrocentos e setenta milhões e setecentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais);
 - b. LOTE BRT2: **R\$ 406.034.518,00** (quatrocentos e seis milhões e trinta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais);
 - c. LOTE NORTE: **R\$ 163.907.240,00** (cento e sessenta e três milhões e novecentos e sete mil e duzentos e quarenta reais);
 - d. LOTE OESTE: **R\$ 193.416.006,00** (cento e noventa e três milhões e quatrocentos e dezesseis mil e seis reais); e

- e. **LOTE SUL: R\$ 159.578.557,00** (cento e cinquenta e nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

(iii) Declaração e compromisso formal de disponibilidade, na DATA DE ASSUNÇÃO, na forma do ANEXO 1.13 (Declaração de Disponibilidade de Garagem e Equipamentos), como proprietário, locatário, arrendatário ou outra forma legal de posse da GARAGEM, com instalações e equipamentos de acordo com as especificações do ANEXO 3.05 (Diretrizes das Instalações de Garagem).

13.16.2 Será considerado ativo de infraestrutura, para os fins do Subitem 13.16, Inciso (ii), acima, o empreendimento, explorado por conta e risco da iniciativa privada, inserido dentro de um dos seguintes setores, mediante concessão, permissão, arrendamento, autorização ou relação jurídica estrangeira equivalente: (i) mobilidade urbana; (ii) comunicações; (iii) logística, inclusive rodovias, aeroportos, ferrovias e transportes, tanto de carga quanto de passageiros; (iv) geração, transmissão ou distribuição de energia; (v) saneamento básico; (vi) infraestrutura social, como escolas, habitação, hospitais e presídios; ou (vii) serviços públicos não mencionados expressamente nesta cláusula que atenda aos demais requisitos desta Subseção.

13.16.3 Serão equivalentes aos atestados, para os fins do Subitem 13.16, inciso (ii), acima, contratos, cartas, declarações de instituição financeira ou órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência exigida, desde que, em qualquer caso, tais documentos sejam aptos a comprovar o atendimento aos requisitos de experiência técnica, na forma e nos quantitativos definidos pelo Subitem 13.16, inciso (ii), acima.

13.17 Considerando o disposto no Subitem 5.2 acima, a LICITANTE que tenha sido declarada como LICITANTE VENCEDORA de um ou mais LOTES, na forma do disposto no Subitem 16.3 abaixo e de acordo com a ordem prevista no Subitem 15.1.2 abaixo, deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços em quantitativos cumulativamente exigidos para cada um dos LOTES para os quais a LICITANTE houver sido declarada como LICITANTE VENCEDORA.

13.18 Caso as atestações apresentadas pela LICITANTE sejam insuficientes para comprovar cumulativamente o exigido no Subitem 13.16, acima, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá observar o seguinte procedimento:

13.18.1 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá considerar a respectiva LICITANTE tecnicamente habilitada em relação a tantos LOTES para os quais as suas respectivas PROPOSTAS ECONÔMICAS estiverem classificadas em primeiro lugar quando a sua experiência comprovada for cumulativamente suficiente, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- (i) em primeiro lugar, a LICITANTE será habilitada tecnicamente em relação aos LOTES em que sua PROPOSTA ECONÔMICA tiver sido a única apresentada para o respectivo LOTE, observada a ordem de prioridade entre os LOTES prevista no Subitem 15.1.2 abaixo; e

- (ii) em segundo lugar, se não subsistirem LOTES incorridos na situação do inciso (i) acima, a LICITANTE será prioritariamente habilitada tecnicamente em relação aos LOTES em que a PROPOSTA ECONÔMICA tiver apresentado os maiores percentuais de DESCONTO dos respectivos LOTES, sendo que, sempre que houver percentuais iguais de DESCONTO dos respectivos LOTES, deverá ser observada a ordem de prioridade entre os LOTES prevista no Subitem 15.1.2 abaixo.

13.18.2 Uma vez cumprido o disposto no Subitem 13.18.1 acima, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá considerar a respectiva LICITANTE tecnicamente inabilitada para todos os demais LOTES para os quais as suas respectivas PROPOSTAS ECONÔMICAS estiverem classificadas em primeiro lugar; e

13.18.3 Eventual desclassificação e/ou inabilitação da LICITANTE até então habilitada tecnicamente na forma do Subitem 13.18.1 acima, em razão de deferimento de recurso administrativo ou de reconsideração de decisão nos termos do Subitem 17.4.1 abaixo, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá reconsiderar o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da respectiva LICITANTE em relação aos LOTES em que suas PROPOSTAS ECONÔMICAS tiverem sido classificadas em primeiro lugar como se jamais tivesse sido classificada a PROPOSTA ECONÔMICA relativa ao LOTE para o qual a LICITANTE foi supervenientemente considerada desclassificada ou inabilitada.

13.19 Para fins de consideração e avaliação da FROTA OPERACIONAL EQUIVALENTE, nos termos exigidos no Item (i) acima, deverão ser considerados os seguintes fatores, por tipologia de frota segundo a classificação da ABNT NBR 15.570:

- (i) cada veículo do tipo micro-ônibus deverá ser considerado como 0,22 (vinte e dois centésimos) unidade de FROTA OPERACIONAL EQUIVALENTE;
- (ii) cada veículo do tipo miniônibus deverá ser considerado como 0,33 (trinta e três centésimos) unidade de FROTA OPERACIONAL EQUIVALENTE;
- (iii) cada veículo do tipo midiônibus deverá ser considerado como 0,72 (setenta e dois centésimos) unidade de FROTA OPERACIONAL EQUIVALENTE;
- (iv) cada veículo do tipo ônibus básico deverá ser considerado como 1 (uma) unidade de FROTA OPERACIONAL EQUIVALENTE;
- (v) cada veículo do tipo ônibus padron deverá ser considerado como 1,06 (um inteiro e seis centésimos) unidade de FROTA OPERACIONAL EQUIVALENTE;
- (vi) cada veículo do tipo ônibus articulado deverá ser considerado como 1,67 (um inteiro e sessenta e sete) unidade de FROTA OPERACIONAL EQUIVALENTE;
e
- (vii) cada veículo do tipo ônibus biarticulado deverá ser considerado como 2,78 (dois inteiros e setenta e oito) unidades de FROTA OPERACIONAL

EQUIVALENTE.

13.20 Para fins da atestação de experiência prévia exigida no Subitem 13.16, Inciso (ii) acima, somente serão considerados os investimentos já comprovadamente realizados, devendo ser desconsiderados os compromissos ou obrigações de investimentos futuros ou ainda não executados.

13.21 Para fins de consideração e avaliação dos investimentos exigidos nos termos do Subitem 13.16, Inciso (ii) acima, poderá ser adotada a comprovação de investimentos realizados em moeda estrangeira, desde que expressos em dólares norte-americanos, observada a taxa de câmbio de R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) para cada 1 (um) dólar norte-americano, conforme vigente na DATA-BASE.

13.22 Serão igualmente aceitos, para os fins do Subitem 13.16 acima, atestados emitidos em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA, COLIGADA ou sob o CONTROLE comum da LICITANTE ou de um ou mais CONSORCIADOS, em caso de CONSÓRCIO, ou em nome de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade CONTROLADA, CONTROLADORA, COLIGADA e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do EDITAL.

13.22.1 A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do Subitem 13.22 acima deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

- (i) organograma do grupo econômico que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e
- (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasem as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de ACIONISTAS.

13.22.2 Se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio a que se refere o Subitem 13.22 não identificar a atividade desempenhada por cada CONSORCIADO individualmente, serão adotados os critérios de avaliação de qualificação técnica elencados nos parágrafos 10 e 11 do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.22.3 No caso de fundos de investimento, observado o Subitem 13.22.1 acima, admitir-se-ão atestados emitidos em seu respectivo nome, ou em nome de sociedades controladas pelo fundo de investimento, sob a mesma gestora que a LICITANTE, desde que a gestora tenha atuado nesta condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar.

13.22.4 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

13.23 Não há limitação de número de atestados para a comprovação dos quantitativos indicados no Subitem 13.16 acima, observado que, em relação a cada uma das experiências exigidas, a LICITANTE deverá apresentar um atestado que comprove isoladamente a experiência com, ao menos, 50% (cinquenta por cento) dos respectivos quantitativos 13.16 acima.

13.24 Os atestados ou certidões de aptidão deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou deverão vir delas acompanhados:

- (i) objeto;
- (ii) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) valor do investimento e percentual de participação da LICITANTE ou de cada consorciada;
- (iv) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- (v) datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- (vi) descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- (vii) local da realização das atividades e serviços;
- (viii) razão social do emitente; e
- (ix) nome e identificação do signatário.

13.25 Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o OBJETO da CONCORRÊNCIA, e atendam às exigências do Subitem 13.16 acima.

13.26 Caso o conteúdo previsto no Subitem 13.24 acima não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes, se necessárias ao juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

13.27 Os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e devidamente registrados pelos conselhos que regulamentam o exercício das respectivas profissões.

13.28 Na hipótese do Subitem 13.22 acima, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na CONCORRÊNCIA previstas no Subitem 9.2 acima, devendo, para tanto, apresentar os seguintes

documentos, aplicando-se para os documentos estrangeiros o disposto no Subitem 9.6 acima quanto à sua forma de apresentação:

- (i) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, tampouco a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO 1.17 (Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade);
- (ii) a certidão negativa a que alude o inciso (i) do Subitem 13.13 acima; e
- (iii) os documentos mencionados no Subitem 13.7 acima.

13.29 No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do Subitem 13.22 acima, quando deverão, então, observar os requisitos previstos naquele Subitem.

13.30 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

13.31 A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a qualificação técnica não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

E. DECLARAÇÕES

13.32 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelas LICITANTES, subscritos pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observadas as regras do EDITAL:

- (i) declaração, pela LICITANTE, de dispensa de visita técnica, conforme modelo constante do ANEXO 1.05 (Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica), em caso de a LICITANTE optar por não vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto da CONCESSÃO, observados os termos do EDITAL; ou em caso de a LICITANTE realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto da CONCESSÃO, a via, devidamente assinada pelo representante da LICITANTE e pelo responsável pelo acompanhamento da visita técnica indicado pelo PODER CONCEDENTE, do documento de ateste da visita técnica, conforme modelo constante do ANEXO 1.04 (Modelo de Solicitação de Visita Técnica), observadas as regras do Subitem 7.1 acima;
- (ii) declaração de compromisso da LICITANTE de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e qualquer tipo de trabalho a menores de 16 anos, com

a ressalva da condição de aprendiz a partir dos 14 anos de idade), da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO 1.14 (Modelo de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

- (iii) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO 1.15 (Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na Concorrência);
- (iv) declaração de capacidade financeira e de atendimento aos requisitos de habilitação, constante do ANEXO 1.16 (Modelo de Declaração de Capacidade Financeira). No que se refere à capacidade financeira, a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de alocação de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do OBJETO DA CONCESSÃO, no que se refere ao respectivo LOTE;
- (v) declaração de que não foram aplicadas penalidades de impedimento de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tampouco de declaração de inidoneidade para licitar e contratar pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO 1.17 (Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade); e
- (vi) declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ANEXO 1.18 (Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social), cuja comprovação poderá ser exigida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de ofício ou por provocação, mediante certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por extratos dos dados registrados no e-Social ou outros documentos aptos a demonstrar o atendimento da exigência em questão.

13.33 Em se tratando de LICITANTE estrangeira, adicionalmente aos documentos mencionados no Subitem 13.32 acima, a LICITANTE estrangeira deverá apresentar declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO 1.19 (Modelo de Declaração Formal de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática).

14. PROPOSTA ECONÔMICA

14.1 O ENVELOPE da PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter o seguinte documento:

- 14.1.1 Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 1.01 (Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica).

14.2 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar as seguintes premissas:

- (i) que a PROPOSTA ECONÔMICA é vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional;
- (ii) que não poderão ser incluídas na PROPOSTA ECONÔMICA emendas, rasuras, condicionantes, entrelinhas, observações ou notas de rodapé;
- (iii) que a PROPOSTA ECONÔMICA deve abranger a totalidade dos bens e serviços do LOTE respectivo;
- (iv) que ao apresentar sua PROPOSTA ECONÔMICA a LICITANTE declara que compreende a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação;
- (v) que o DESCONTO oferecido na PROPOSTA ECONÔMICA integrará o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, se vier a ser celebrado, bem como perdurará durante toda a vigência do CONTRATO;
- (vi) que a PROPOSTA ECONÔMICA é realizada e referenciada de acordo com a DATA-BASE;
- (vii) que a PROPOSTA ECONÔMICA considera a incidência direta de tributos estabelecidos sobre a realização dos SERVIÇOS, conforme vigentes na DATA-BASE nos termos da legislação;
- (viii) que a PROPOSTA ECONÔMICA considera o custeio em favor da URBS da taxa de administração do FUC, conforme prevista no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.369, de 25 de setembro de 1972, correspondente a 4% (quatro por cento) dos recursos recolhidos à conta do FUC;
- (ix) que a PROPOSTA ECONÔMICA considera o pagamento da outorga devida na forma prevista pelo Subitem 18.3, Inciso (ix), abaixo;
- (x) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à exploração da CONCESSÃO, tal como previsto neste EDITAL e ANEXOS, bem como no CONTRATO e nos ANEXOS AO CONTRATO;
- (xi) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da CONCESSÃO, descritos neste EDITAL e ANEXOS, no CONTRATO e nos ANEXOS AO CONTRATO, bem como na legislação e regulamentação aplicáveis;
- (xii) a forma e as condições de REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO;

- (xiii) o PRAZO DA CONCESSÃO, que será de 15 (quinze) anos;
- (xiv) que todos os investimentos previstos sejam integralmente depreciados e amortizados durante o PRAZO DA CONCESSÃO;
- (xv) que a LICITANTE considerou seus próprios cálculos e estudos para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA;
- (xvi) os compromissos de pagamento que condicionam a assinatura do CONTRATO, em especial os devidos à B3, à URBS e ao BNDES;
- (xvii) a incidência, por conta e risco da LICITANTE, de eventuais benefícios tributários já instituídos quando da DATA-BASE, tal como o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, disciplinado pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, sendo que, neste último caso, a consideração do REIDI deve estar expressa na sua proposta, e eventual não obtenção do benefício não acarretará reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO; e
- (xviii) as condições previstas nos termos do CONTRATO para o pagamento das parcelas da SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO, que compreende a SUBVENÇÃO DE MATERIAL RODANTE ELÉTRICO e SUBVENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, incluindo as condições estabelecidas pelos FINANCIADORES DA SUBVENÇÃO.

14.3 Em sua PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá propor o DESCONTO aplicável sobre o valor da REMUNERAÇÃO REFERENCIAL, na forma prevista pelo ANEXO 1.01 (Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica).

14.3.1 A REMUNERAÇÃO REFERENCIAL é fixada para a CONCESSÃO na DATA-BASE, para cada LOTE, segundo os seguintes valores:

- (i) LOTE BRT1: **R\$ 4.658.145.846,00** (quatro bilhões e seiscentos e cinquenta e oito milhões e cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais), correspondente a uma TARIFA TÉCNICA de **R\$ 25,33** (vinte e cinco reais e trinta e três centavos) por quilômetro;
- (ii) LOTE BRT2: **R\$ 3.588.227.311,00** (três bilhões e quinhentos e oitenta e oito milhões e duzentos e vinte e sete mil e trezentos e onze reais), correspondente a uma TARIFA TÉCNICA de **R\$ 23,52** (vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) por quilômetro;
- (iii) LOTE NORTE: **R\$ 3.186.465.560,00** (três bilhões e cento e oitenta e seis milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais), correspondente a uma TARIFA TÉCNICA de **R\$ 11,83** (onze reais e oitenta e três centavos) por quilômetro;
- (iv) LOTE OESTE: **R\$ 3.885.446.221,00** (três bilhões e oitocentos e oitenta e cinco

milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte e um reais), correspondente a uma TARIFA TÉCNICA de **R\$ 12,59** (doze reais e cinquenta e nove centavos) por quilômetro; e

- (v) LOTE SUL: **R\$ 3.525.114.786,00** (três bilhões e quinhentos e vinte e cinco milhões e cento e quatorze mil e setecentos e oitenta e seis reais), correspondente a uma TARIFA TÉCNICA de **R\$ 12,35** (doze reais e trinta e cinco centavos) por quilômetro.

14.3.2 O DESCONTO a ser apresentado da PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser expresso em percentual relativo à REMUNERAÇÃO REFERENCIAL, indicado em até 2 (duas) casas decimais.

14.3.3 Para todos os efeitos da interpretação deste EDITAL, os valores da TARIFAS TÉCNICAS por quilômetro estipulados no Item 14.3.1 acima caracterizam estimativas meramente referenciais, não podendo ser invocados pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique a utilização do valor estimado do CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

14.4 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, e, durante este período, todas as suas condições deverão ser mantidas.

14.5 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ter o seu prazo de validade prorrogado pelo mesmo período, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, caso expire antes da data de assinatura do CONTRATO, sob pena de desclassificação na presente CONCORRÊNCIA, se assim solicitado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e manifestado interesse da LICITANTE em permanecer na CONCORRÊNCIA.

14.6 A CONCORRÊNCIA será julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

14.6.1 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio da B3, bem como de outros membros do PODER CONCEDENTE, do MUNICÍPIO DE CURITIBA, do BNDES e de seus subcontratados, para o desempenho de suas atividades.

14.7 Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu critério:

- (i) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (ii) adotar medidas de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da CONCORRÊNCIA;
- (iii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da

CONCORRÊNCIA, inclusive para a correção de erro material, podendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO conceder ao LICITANTE, uma única vez, prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do dia seguinte ao da comunicação, no curso do qual será admitida a apresentação de documento novo para evento de julgamento de questão atinente à CONCORRÊNCIA, desde que tal documento se refira a condição comprovadamente atendida pelo LICITANTE ao tempo de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pela LICITANTE, observado o disposto no inciso anterior;

- (iv) prorrogar os prazos de que trata o EDITAL; e
- (v) na hipótese de alteração do EDITAL, incluídos os ANEXOS, que afete de forma inequívoca a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, prorrogar ou reabrir os prazos inicialmente estabelecidos.

14.8 Qualquer alteração neste EDITAL será comunicada no SÍTIO ELETRÔNICO.

14.9 A recusa injustificada em fornecer esclarecimentos e documentos, e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA

15.1 O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA seguirão a ordem de eventos, datas e horários indicados conforme o CRONOGRAMA descrito na tabela abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATAS
1	Publicação do EDITAL	19/08/2026
2	Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento ao EDITAL	De 20/08/2026 até às 23h59 de 12/11/2026
3	Prazo para divulgação das respostas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimento ao EDITAL	Até 16/11/2026
4	Divulgação do valor atualizado da	13/10/2026

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATAS
	GARANTIA DE PROPOSTA	
5	Termo final do prazo para manifestação de interesse na realização de visita técnica	03/11/2026
6	Termo final do prazo para impugnação do EDITAL	12/11/2026
7	Decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre impugnações apresentadas ao EDITAL	16/11/2026
8	Termo final do prazo para realização de visita técnica	16/11/2026
9	Recebimento, pela B3, de todas as vias dos ENVELOPES relativos a: i. GARANTIA DE PROPOSTA; ii. PROPOSTA ECONÔMICA; e iii. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17/11/2026, das 10h00min às 12h00min
10	Publicação no SÍTIO ELETRÔNICO da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre a aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA	23/11/2026
11	SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA, a ser realizada na B3, para abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES cujas GARANTIAS DAS PROPOSTAS forem aceitas, classificação e ordenação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, bem como a definição da LICITANTE classificada em primeiro lugar	SESSÃO PÚBLICA 26/11/2026 A partir das 10h00min horas

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATAS
12	Abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES classificadas em primeiro lugar para cada um dos LOTES	Na SESSÃO PÚBLICA para abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS
13	Publicação da Ata da SESSÃO PÚBLICA realizada na B3 no SÍTIO ELETRÔNICO	27/11/2026
14	Publicação da Ata de Julgamento da CONCORRÊNCIA, no DOM e SÍTIO ELETRÔNICO, correndo-se desta data o prazo para vistas e interposição de eventuais recursos administrativos acerca da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	01/12/2026
15	Finalização do prazo para manifestação de intenção de recorrer	02/12/2026
16	Finalização do prazo para apresentação das razões recursais	04/12/2026
17	Caso seja(m) interposto(s) recurso(s) administrativo(s), prazo às demais LICITANTES para contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s)	De 07/12/2026 até às 23h59 de 09/12/2026
18	Publicação da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca do(s) eventual(is) recurso(s) administrativo(s) interposto(s) no DOM e no SÍTIO ELETRÔNICO	Até 29/12/2026
19	Adjudicação do OBJETO da CONCESSÃO à LICITANTE VENCEDORA, homologação da CONCORRÊNCIA e convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das condições prévias à assinatura do	A critério do PODER CONCEDENTE

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATAS
	CONTRATO	
20	Comprovação de atendimento, pela ADJUDICATÁRIA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO	Em até 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do ato de homologação, admitida prorrogação pelo PODER CONCEDENTE
21	Convocação para assinatura do CONTRATO	A critério do PODER CONCEDENTE
22	Assinatura do CONTRATO	Em até 15 (quinze) dias contados da convocação para a assinatura do CONTRATO, prorrogável por igual período
23	Divulgação do CONTRATO assinado no PNCP, bem como no DOM e no SÍTIO ELETRÔNICO	Em até 20 (vinte) dias úteis da data de assinatura do CONTRATO

15.1.1 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá alterar as datas previstas ao longo do EDITAL, inclusive as indicadas no Subitem 15.1, acima, hipótese em que a nova data será divulgada no SÍTIO ELETRÔNICO, assegurando aos LICITANTES um prazo não inferior a 5 (cinco) dias em relação ao evento ou ato a que a data se referir.

15.1.2 A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA observará a seguinte ordem sequencial para a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS:

- (i) LOTE BRT1;
- (ii) LOTE BRT2;
- (iii) LOTE NORTE;
- (iv) LOTE OESTE; e
- (v) LOTE SUL.

15.1.3 Após a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS na ordem prevista no Subitem 15.1.2 acima, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE de

PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada deverão ser avaliados e julgados na mesma sequência de LOTES em que foram classificadas as respectivas PROPOSTAS ECONÔMICAS.

15.2 Os ENVELOPES mencionados no Subitem 10.1 acima deverão ser entregues, presencialmente, na DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, na B3, por representantes das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação, observados os requisitos previstos neste EDITAL e no ANEXO 1.08 (Manual de Procedimentos da B3).

15.3 A CONCORRÊNCIA terá início na DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, data essa designada no cronograma para recebimento dos ENVELOPES de GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.4 Encerrado o prazo designado no cronograma para recebimento dos ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com a assessoria da B3, realizará sessão interna e restrita para a abertura e análise dos ENVELOPES contendo a GARANTIA DE PROPOSTA de todas as LICITANTES, quando então será verificado o atendimento às exigências que devem constar no ENVELOPE da GARANTIA DE PROPOSTA.

15.5 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA e demais documentos de representação apresentados pelos LICITANTES, com apoio da B3, bem como de outros membros do PODER CONCEDENTE, e decidirá a respeito da aptidão dos LICITANTES.

15.6 No prazo previsto no CRONOGRAMA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará a decisão sobre eventuais GARANTIAS DA PROPOSTAS não aceitas e/ou documentos de representação insuficientes, acompanhada da respectiva motivação mediante publicação no SÍTIO ELETRÔNICO, conforme previsto no evento da tabela acima.

15.6.1 Caso se verifique que a GARANTIA DE PROPOSTA não atende aos requisitos exigidos no EDITAL, a LICITANTE será desclassificada e a sua PROPOSTA ECONÔMICA será descartada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

15.6.2 Na ocorrência da hipótese prevista no Subitem 15.6.1 acima, a divulgação das PROPOSTAS ECONÔMICAS descartadas será realizada na mesma forma e prazo para divulgação das GARANTIAS DE PROPOSTA não aceitas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no presente EDITAL.

15.7 Após a divulgação do resultado da análise dos ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, será realizada a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA.

15.8 Na SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA serão abertos e analisados os ENVELOPES contendo a PROPOSTA ECONÔMICA de todas as LICITANTES que cumpriram os requisitos da GARANTIA DE PROPOSTA previstos neste EDITAL, conforme previsto no Evento 11 da tabela acima.

15.9 As LICITANTES classificadas serão aquelas cujas PROPOSTAS ECONÔMICAS

atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL, especialmente as determinações constantes do Subitem 14.2.

15.10 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá desclassificar a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL e, ainda, aquela cuja oferta esteja submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL ou que possibilite a identificação da LICITANTE.

15.11 As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão conter o DESCONTO sobre a REMUNERAÇÃO REFERENCIAL, conforme especificado para cada LOTE no Item 14.3.1 acima.

15.12 Iniciada a SESSÃO PÚBLICA, proceder-se-á à abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS, observando o DESCONTO ofertado.

15.12.1 Ato contínuo, proceder-se-á à classificação preliminar das LICITANTES de acordo com as suas respectivas ofertas de DESCONTO, em ordem decrescente.

15.13 Ordenadas as ofertas de acordo com o Item 15.12.1 acima, será verificada a diferença entre os valores ofertados, sendo qualificadas para a ETAPA DE LANCES a LICITANTE classificada preliminarmente em primeiro lugar e as LICITANTES que tenham ofertado DESCONTO de até 20% (vinte por cento) inferior em termos relativos, ou com diferença nominal de até 0,5% (cinco décimos por cento) em relação ao maior valor apresentado, o que resultar em maior abrangência.

15.13.1 Havendo LICITANTES qualificadas para a ETAPA DE LANCES, a CONCORRÊNCIA terá continuidade nos termos do Subitem 15.15.

15.14 Não havendo LICITANTE que atenda ao critério de qualificação para a ETAPA DE LANCES indicada no Subitem 15.13 acima, a CONCORRÊNCIA será encerrada, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que tenha ofertado o maior DESCONTO.

15.15 Na hipótese do Subitem 15.13 acima, terá início a ETAPA DE LANCES de acordo com o seguinte regramento:

15.15.1 O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo entre lances;

15.15.2 Cada lance ofertado deverá:

- (i) superar o lance inicialmente ofertado pela própria LICITANTE, sendo admitidos lances intermediários, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de variação determinado pelo DIRETOR DA SESSÃO, que incidirá sobre o lance da própria LICITANTE; e
- (ii) respeitar o tempo máximo entre os lances informado pelo DIRETOR DA SESSÃO.

15.15.3 O DIRETOR DA SESSÃO declarará o encerramento da ETAPA DE LANCES quando, terminado o prazo dado para oferta de novos lances, nenhuma LICITANTE se

manifestar com novo lance, declarando-se, ato subsequente, o resultado da ETAPA DE LANCES e a determinação da ordem de classificação das LICITANTES quanto ao DESCONTO;

15.15.4 Imediatamente após o término da etapa de lances, as LICITANTES que ofertarem lances na referida disputa deverão ratificar seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO 1.20 (Modelo de Ratificação de Proposta Econômica Final), mediante aposição de assinatura pelos respectivos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

15.16 Havendo empate entre as PROPOSTAS ECONÔMICAS mais bem classificadas, que não seja resolvido na ETAPA DE LANCES, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- (i) disputa final, hipótese em que as LICITANTES empatadas poderão apresentar novo lance em ato contínuo à classificação;
- (ii) avaliação do desempenho contratual prévio das LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestação de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- (iii) desenvolvimento, pela LICITANTE, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023; e
- (iv) desenvolvimento, pela LICITANTE, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

15.17 Subsistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:

- (i) LICITANTES estabelecidas no território do Município de Curitiba, no Estado do Paraná;
- (ii) LICITANTES brasileiras;
- (iii) LICITANTES que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- (iv) LICITANTES que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.18 Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

15.18.1 A Ata da SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA será publicada no SÍTIO ELETRÔNICO no prazo previsto no CRONOGRAMA.

15.19 As demais LICITANTES terão direito de vista, de maneira digital, da documentação encartada em todos os ENVELOPES da LICITANTE classificada em primeiro lugar, inclusive em caso da observância dos procedimentos dispostos nos Subitens 13.5, 13.12 e 13.14.

15.20 A prática de atos pelas LICITANTES em cada etapa da CONCORRÊNCIA está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

16. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Em continuidade da SESSÃO PÚBLICA, seguindo-se a mesma ordem prevista no Subitem 15.1.2 acima, será aberto o ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar em relação a cada LOTE.

16.2 Caso ocorra a inabilitação da LICITANTE referida no Subitem 16.1 acima, será convocada para abertura do ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em segundo lugar, e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

16.3 Será declarada LICITANTE VENCEDORA a LICITANTE que atender a todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL.

16.4 Caso a inabilitação da LICITANTE decorra de fraude, será fixada multa equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA e a sua respectiva execução.

16.5 A desclassificação ou inabilitação de todas as LICITANTES torna fracassada a CONCORRÊNCIA.

16.6 Declarada a LICITANTE VENCEDORA pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, depois de cumpridos os requisitos deste EDITAL, o resultado será divulgado mediante publicação da Ata de Julgamento da CONCORRÊNCIA no DOM e SÍTIO ELETRÔNICO.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Qualquer LICITANTE poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar a OBJETO à LICITANTE VENCEDORA.

17.2 Para efeitos da interpretação do disposto no artigo 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada como imediata a declaração formalizada expressamente pela LICITANTE, a ser enviada até o dia seguinte à data de publicação da ata de julgamento em que for proferida a declaração previstas no Subitem 16.3 acima, pelo endereço eletrônico esclarecimentosedit@urbs.curitiba.pr.gov.br, com o assunto "Intenção de Recorrer relativa ao Edital da Concorrência nº 001/2026".

17.3 As LICITANTES poderão recorrer, em fase recursal única, do julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA, da classificação da PROPOSTA ECONÔMICA e do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, desde que manifestada a intenção de recorrer na forma do

Subitem 17.1 acima.

17.3.1 A omissão de qualquer LICITANTE sobre o seu interesse em recorrer será interpretada como renúncia ao direito de recurso.

17.3.2 Caso todas as LICITANTES renunciem expressamente ao direito de recorrer, a LICITAÇÃO será submetida à homologação imediatamente após a publicação da Ata de Julgamento.

17.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em petição fundamentada, dirigida à autoridade que tiver proferido a decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação da Ata de Julgamento, após declarada a LICITANTE VENCEDORA, observando-se o rito e demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 385/2023 e o regramento deste EDITAL.

17.4.1 A autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), ou procurador com poderes específicos ou, ainda, pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, com o assunto "Recurso Administrativo relativo ao Edital da Concorrência nº 001/2026", até as 23h59min da data final do prazo estabelecido.

17.6 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dará ciência dos eventuais recursos às demais LICITANTES, as quais poderão oferecer contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo concedido nos termos do Subitem 17.4 acima, devendo fazê-lo na mesma forma prevista no Subitem 17.5 acima.

17.7 Não será admitida, em sede de recurso, a apresentação de documentos ou informações que já deveriam constar dos ENVELOPES de GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.8 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Concluído o julgamento dos eventuais recursos, a decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO será divulgada no DOM e SÍTIO ELETRÔNICO.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 Publicado o resultado da CONCORRÊNCIA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO submeterá o processo licitatório à autoridade competente para adjudicação do seu OBJETO à LICITANTE VENCEDORA e homologação da CONCORRÊNCIA.

18.2 Os atos de adjudicação do OBJETO da CONCORRÊNCIA, de homologação e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências antecedentes à assinatura do CONTRATO serão publicados no DOM e no SÍLIO ELETRÔNICO.

18.3 Em até 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de homologação da CONCORRÊNCIA, como condição para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

- (i) GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos do CONTRATO, observado que, caso a ADJUDICATÁRIA opte por constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO na modalidade de seguro-garantia, deverá prestá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de publicação do ato de homologação da CONCORRÊNCIA;
- (ii) prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de LICITANTE individual, prova de constituição de subsidiária integral ou holding na forma de sociedade por ações;
- (iii) cópia do estatuto social da SPE, devidamente registrado perante a Junta Comercial, que não deverá conter disposições que sejam contrárias a este EDITAL e ANEXOS, ao CONTRATO e ANEXOS AO CONTRATO;
- (iv) comprovação de subscrição do capital social da SPE nos valores mínimos por lote estabelecidos a seguir e integralização da primeira parcela no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social subscrito, corrigido pela variação do IPCA apurada entre a DATA-BASE e dois meses antes do mês do efetivo dispêndio;
 - a. LOTE BRT1: **R\$ 62.878.495,00** (sessenta e dois milhões e oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);
 - b. LOTE BRT2: **R\$ 38.780.999,00** (trinta e oito milhões e setecentos e oitenta mil e novecentos e noventa e nove reais);
 - c. LOTE NORTE: **R\$ 28.391.529,00** (vinte e oito milhões e trezentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e nove reais);
 - d. LOTE OESTE: **R\$ 35.782.035,00** (trinta e cinco milhões e setecentos e oitenta e dois mil e trinta e cinco reais); e
 - e. LOTE SUL: **R\$ 29.428.998,00** (vinte e nove milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e oito reais).
- (v) apresentação de PLANO DE SEGUROS compreendendo todos os seguros previstos no CONTRATO e ANEXOS AO CONTRATO, com a descrição das

coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas;

- (vi) comprovação de recolhimento pela ADJUDICATÁRIA do valor de ressarcimento devido ao BNDES, nos termos do Item 19 abaixo;
- (vii) comprovação de recolhimento, pela ADJUDICATÁRIA, da sua respectiva quota-parte do montante de R\$ 1.870.943,08 (um milhão, oitocentos e setenta mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos), correspondente à remuneração devida à B3, a qual será dividida igualmente entre os LOTES licitados com sucesso e adjudicados na forma do Item 19. O valor da quota-parte será atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de dezembro de 2025, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA;
- (viii) descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, observado o modelo do ANEXO 1.21 (Modelo de Apresentação da Estrutura Acionária e de Gestão da SPE), contendo:
 - a. descrição dos tipos de ações;
 - b. identificação dos ACIONISTAS e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - c. indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, conforme definido no CONTRATO, até o nível de seus beneficiários finais, conforme definidos no artigo 53 e seguintes da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022;
 - d. cópia dos acordos de ACIONISTAS da SPE, quando aplicável;
 - e. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
 - f. compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE e adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, conforme regulamentação específica, bem como com a observância das diretrizes estabelecidas pelo ANEXO 3.08 (Diretrizes de Responsabilidade Socioambiental e

de Governança); e

- g. identificação das PARTES RELACIONADAS, conforme definido no CONTRATO, exceto para os fundos de investimentos;
- (ix) comprovação de transferência ao PODER CONCEDENTE do valor de outorga correspondente ao LOTE adjudicado, conforme estabelecido a seguir:
- a. LOTE BRT1: **R\$ 10.553.786,46** (dez milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos);
 - b. LOTE BRT2: **R\$ 8.440.459,78** (oito milhões e quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos);
 - c. LOTE NORTE: **R\$ 13.296.614,72** (treze milhões e duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos);
 - d. LOTE OESTE: **R\$ 16.139.006,99** (dezesesseis milhões e cento e trinta e nove mil e seis reais e noventa e nove centavos); e
 - e. LOTE SUL: **R\$ 14.211.961,38** (quatorze milhões e duzentos e onze mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
- (x) termo de integridade devidamente assinado, nos termos do ANEXO 1.22 (Termo de Integridade); e
- (xi) declaração de que a ADJUDICATÁRIA não está proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, observado o Subitem 9.4.

18.3.2 Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no Subitem 18.3 acima, deverá alterar o seu estatuto ou contrato social, para se transformar em sociedade por ações, ou criar subsidiária integral, na forma de sociedade por ações, para figurar como contratada, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da empresa.

18.3.3 A ADJUDICATÁRIA poderá, ainda, constituir sociedade de propósito específico, na forma de sociedade por ações, que será sua subsidiária, com o objetivo de ser a única controladora da SPE a ser contratada.

18.3.4 A ADJUDICATÁRIA poderá constituir sociedade com natureza de *holding* intermediária que possua a condição de única controladora da SPE, na forma de sociedade por ações, que atuará como CONCESSIONÁRIA, desde que seja mantida a relação de controle dessa sociedade com a ADJUDICATÁRIA, estando eventuais trocas de controle nessas relações sujeitas a anuência do PODER CONCEDENTE nos

termos do CONTRATO.

18.4 Cumpridas as exigências constantes do Subitem 18.3 acima, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.

18.5 O prazo previsto no Subitem 18.3 acima e o prazo para assinatura do CONTRATO poderão ser prorrogados pelo PODER CONCEDENTE, por igual período podendo a prorrogação ser solicitada pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

18.5.1 Se a SPE ou qualquer de seus ACIONISTAS, regularmente convocados a assinar o CONTRATO, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA, recusarem-se a fazê-lo, o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, aplicará multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, e executará, imediatamente, o total correspondente, não ficando, todavia, a SPE ou qualquer de seus ACIONISTAS isentos da obrigação de pagamento de outras multas e indenização das perdas e danos sofridos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, caso a GARANTIA DE PROPOSTA seja inferior a tais valores devidos.

18.5.2 A mesma multa será aplicável caso as exigências prévias à assinatura do CONTRATO não sejam cumpridas.

18.5.3 Além do disposto no Subitem 18.5.1 acima, a recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todos os CONSORCIADOS, o impedimento de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação da penalidade de multa no valor previsto no Subitem 18.5.1, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para esta finalidade.

18.5.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a que se refere o Subitem 18.5.3 acima poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, na forma do artigo 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO, ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências antecedentes à sua assinatura ou das condições de eficácia do CONTRATO, é facultado ao PODER CONCEDENTE convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO nas condições que foram apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA, considerada, se for o caso, a ETAPA DE LANCES, seguindo o disposto nos Subitens 15.16 e 15.17, ou revogar a CONCORRÊNCIA, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

18.6.1 Caso nenhuma das LICITANTES remanescentes aceitem assinar o CONTRATO nas condições que foram apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA, o PODER

CONCEDENTE poderá:

- (i) negociar com as demais LICITANTES, na ordem classificatória, a obtenção de máximo DESCONTO viável, mesmo que maior à PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE VENCEDORA; ou
- (ii) adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelas LICITANTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, se frustrada a negociação de máximo DESCONTO viável.

18.7 Sem prejuízo do disposto no Subitem 18.6 acima, a presente CONCORRÊNCIA somente poderá ser revogada pelo PODER CONCEDENTE, mediante proposta da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

18.7.1 Na hipótese do Subitem 18.7.1, será garantido o direito de prévia manifestação dos interessados.

18.8 O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a presente CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

18.8.1 Caso configurada a situação acima, todos os depósitos efetuados pela ADJUDICATÁRIA serão devolvidos.

18.8.2 Na hipótese do Subitem 18.8 acima, será garantido o direito de prévia manifestação dos interessados.

18.9 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do CONTRATO ou da CONCORRÊNCIA somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos previstos no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10 A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, cabendo ao PODER CONCEDENTE, na forma do CONTRATO, indenizar a CONCESSIONÁRIA pelo que houver executado até a data da invalidação, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que a CONCESSIONÁRIA não tenha dado causa à anulação, na forma do artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11 A LICITANTE que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a CONCORRÊNCIA ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da CONCORRÊNCIA; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, estará sujeita à aplicação da sanção prevista no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no § 5º do citado artigo, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa nos termos regulamentares.

18.11.1 Se a prática de ato ilícito por parte da LICITANTE resultar na anulação da CONCORRÊNCIA, o PODER CONCEDENTE ficará isento da obrigação de indenizar, mesmo se declarada a nulidade após a DATA DE ASSUNÇÃO do CONTRATO.

18.12 O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

18.13 Na hipótese de o PODER CONCEDENTE vir a tomar conhecimento de que qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO apresentado por uma LICITANTE era falso ou inválido à época da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderá desclassificá-la ou inabilitá-la, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao PODER CONCEDENTE e da aplicação das penalidades cabíveis.

18.14 A LICITANTE obriga-se a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditiva das condições de participação e/ou habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

18.15 Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizados todos os ENVELOPES das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem retirados pelas LICITANTES não vencedoras no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

18.16 A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, bem como aos respectivos documentos contratuais e à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à CONCESSÃO.

18.17 A divulgação no PNCP, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, é condição indispensável para a eficácia do CONTRATO, ANEXOS AO CONTRATO e aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da respectiva assinatura.

19. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO

19.1 No prazo indicado no Subitem 18.3, as ADJUDICATÁRIAS deverão, como condição para assinatura dos respectivos CONTRATOS, realizar, em favor do BNDES, os pagamentos especificados pelo Subitem 19.2, com fundamento no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e no Contrato nº 23.2.0225.1, celebrado entre o BNDES e a URBS em 13 de outubro de 2023, em função dos serviços técnicos prestados pelo BNDES à URBS, no âmbito da estruturação da CONCESSÃO.

19.1.1 Os valores devidos ao BNDES, referidos no Subitem 19.2: (i) deverão ser considerados pelas LICITANTES na formulação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS de cada LOTE e (ii) deverão ser pagos pela respectiva ADJUDICATÁRIA diretamente ao BNDES.

19.2 As ADJUDICATÁRIAS deverão: (i) pagar ao BNDES o valor de R\$ 3.791.785,81 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um

centavos), referente à remuneração fixa de sucesso devida ao BNDES, observado o critério de rateio disposto no Subitem 19.2.3; (ii) pagar ao BNDES os valores referentes à remuneração variável de sucesso devida ao BNDES; (iii) ressarcir ao BNDES todos os gastos incorridos com a contratação de serviços consultivos prestados por terceiros para estruturação da CONCESSÃO, observado o critério de rateio disposto no Subitem 19.2.3; e (iv) ressarcir ao BNDES os valores referentes aos gastos incorridos com a contratação dos serviços da B3.

19.2.1 Os pagamentos referidos no Subitem 19.2 serão operacionalizados por meio de boletos de cobranças, a serem emitidos pelo BNDES e disponibilizados às ADJUDICATÁRIAS.

19.2.2 Os valores indicados no Subitem 19.2, (i), acima deverão ser reajustados *pro rata die* desde a DATA-BASE, pelo IPCA, ou, na falta deste, por outro índice que o substitua, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação.

19.2.3 O somatório dos valores indicados Subitem 19.2, “i”, “iii” e “iv” acima, referentes respectivamente à remuneração fixa de sucesso, ao ressarcimento de gastos com terceiros e ressarcimento de gastos com a B3, serão divididos igualmente para cada LOTE licitado com sucesso e adjudicado na forma do Item 18.

19.2.4 Os valores indicados no Subitem 19.2, “ii”, referentes à remuneração variável de sucesso, serão calculados, para cada LOTE adjudicado, de acordo com a fórmula, as alíquotas e as faixas de base de cálculo abaixo apresentadas na Tabela 1.

Parcela Adicional Variável = BC1 x 1,00% + BC2 x 0,50% + BC3 x 0,25% + BC4 x 0,125%

Tabela 1

Base de Cálculo	Alíquota
Parcela da Base de Cálculo menor ou igual a R\$ 1,00 bilhão (BC1)	1,00%
Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 1,00 bilhão e menor ou igual a R\$ 5,00 bilhões (BC2)	0,50%
Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 5,00 bilhões e menor ou igual a R\$ 20,00 bilhões (BC3)	0,25%
Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 20,00 bilhões (BC4)	0,125%

Onde:

Base de Cálculo: obtida pela adição:

- (i) do somatório do valor estimado, a preços constantes, do investimento (CAPEX) projetado, para os primeiros 5 (cinco) anos, conforme apontado na conclusão dos estudos técnicos conduzidos pelo BNDES e aprovados pela URBS;
- (ii) com o valor apurado a título de pagamento de outorga fixa, conforme Subcláusula 18.3, Inciso (ix) .

Alíquota: percentual incidente sobre a parcela da Base de Cálculo descrita nas faixas da Tabela 1 de maneira cumulativa.

19.2.4.1 A Base de Cálculo resulta nos seguintes valores para cada um dos LOTES objeto deste EDITAL:

a.1) Para o LOTE BRT1: R\$ 950.516.702,15 (novecentos e cinquenta milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e dois reais e quinze centavos);

a.2) Para o LOTE BRT2: R\$ 738.946.637,04 (setecentos e trinta e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos);

a.3) Para o LOTE NORTE: R\$ 264.445.210,88 (duzentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos);

a.4) Para o LOTE OESTE: R\$ 302.788.168,85 (trezentos e dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); e

a.5) Para o LOTE SUL: R\$ 248.451.315,07 (duzentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sete centavos);

19.2.5 O valor indicado no Subitem 19.2, "ii", remuneração variável do BNDES, será calculado primeiro de modo unificado para os LOTES adjudicados, utilizando o somatório nominal do investimento (CAPEX) projetado para os primeiros 5 (cinco) anos e o total de outorga fixa, resultando em uma remuneração variável unificada para o conjunto de LOTES adjudicados, de acordo com a fórmula, as alíquotas e as faixas de base de cálculo, conforme a Tabela 1 do Subitem 19.2.4.

19.2.6 Após o cálculo do valor unificado de remuneração variável nos termos do Subitem 19.2.5, o valor da parcela de remuneração variável a ser paga individualmente por cada LICITANTE VENCEDORA será calculado da seguinte forma:

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL LOTE i =

$$\frac{(\text{CAPEX Lote } i \text{ primeiros 5 anos} + \text{Outorga Fixa Lote } i)}{(\sum \text{CAPEX Lotes adjudicados primeiros 5 anos} + \text{Outorga Fixa Lotes adjudicados})} \times \text{Remuneração Variável Unificada}$$

19.2.7 Observada a regra de rateio prevista no Subitem 19.2.3, o ressarcimento indicado no Subitem 19.2, "iii" deverá ser realizado da seguinte forma: (i) como condição para assinatura do respectivo CONTRATO, cada ADJUDICATÁRIA deverá ressarcir todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até a data de emissão do boleto referente a essa cobrança, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES até a data de seu efetivo pagamento pela respectiva ADJUDICATÁRIA, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança; e (ii) após a assinatura do CONTRATO, cada ADJUDICATÁRIA deverá, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, ressarcir as despesas residuais desembolsadas pelo BNDES após a emissão da cobrança indicada no item "i", corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES até a data de seu efetivo pagamento pela respectiva ADJUDICATÁRIA, pelo IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

19.2.8 Em caso de atraso no pagamento de que trata o Subitem 19.2 (ii) incidirão sobre o valor devido pela ADJUCATÁRIA juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.2.9 Sem prejuízo do disposto no Subitem 19.2.8, o não pagamento dos valores cobrados na forma do Subitem 19.2 (ii) poderá ensejar restrições cadastrais junto às empresas do Sistema BNDES, nos órgãos e/ou entidades de proteção ao crédito, ou órgãos e/ou entidades para os quais o BNDES venha a dar conhecimento por dever de ofício.

19.2.10 Para fins de estimativa do valor total a ser pago por cada ADJUDICATÁRIA a título de ressarcimento, conforme indicado no Subitem 19.2, "iii", acima, deverá ser considerado o montante estimado de R\$ 1.423.646,69 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), que contempla todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até 01/04/2026, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo

BNDES, pelo IPCA, até 01/03/2026, somadas às despesas restantes estimadas para pagamento pelo BNDES no âmbito da estruturação dos 5 (cinco) LOTES da CONCESSÃO, líquido dos valores ressarcidos ao BNDES no âmbito da ação para apoio à estruturação de Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Concessões da Portaria Normativa MF no 808 de 26/07/2023.

19.2.11 O valor estimado indicado no subitem 19.2.8 acima não contempla os valores de atualização monetária a serem calculados a partir de 01/03/2026, sobre as despesas desembolsadas pelo BNDES até 01/04/2026, bem como as atualizações monetárias a serem calculadas sobre as despesas desembolsadas após 01/04/2026, a partir da data de cada desembolso, até o último IPCA disponível na ocasião das cobranças.

19.2.12 Para fins meramente referenciais, a data de assinatura do contrato entre o BNDES e consórcio de consultorias técnicas é de abril de 2024.

19.2.13 As correções previstas neste Item 19 pelo IPCA, em caso de extinção deste índice, deverão ser feitas por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de um substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram inflação.

19.2.14 Para fins de estimativa do valor total a ser pago a título de ressarcimento dos gastos do BNDES com a B3, conforme indicado no Subitem 19.2, "iv", deverá ser considerado o montante estimado de R\$ 207.882,56 (duzentos e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos, na data base de 30 de dezembro de 2025, atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA, divulgado pelo IBGE.

20. FORO

20.1 Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente EDITAL.

* * *

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente da URBS